



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**



**EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.027/2026
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA Nº 005/2026
T I P O: MENOR PREÇO GLOBAL**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Porto Seguro/BA**, por meio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**, neste ato representado pelo Secretário Sr.(a) **JOSÉ DE JESUS MELO JÚNIOR**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações, Decreto Municipal nº 16.627/25, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. A Concorrência Pública, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da LICITANET (<https://portal.licitanet.com.br/>). Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Porto Seguro/BA, denominado Agente de Contratação, o **Sr. João Pedro Ribeiro do Nascimento** (Decreto 16.627/25), auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica LICITANET (<https://portal.licitanet.com.br/>)

Data da sessão: 10/06/2026

Horário: 10h00min

Local-Sítio Eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de praças, playgrounds, fontes luminosas e pontos de ônibus do Município de Porto Seguro – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://portal.licitanet.com.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no LICITANET deverá ser feito no [LICITANET | Cadastro Fornecedor](#).

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no <https://portal.licitanet.com.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 4.7.2 e não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12. Fica vedado ainda na fase de cadastramento da proposta, na análise das propostas iniciais e da apresentação da garantia se for o caso, a identificação do licitante sob pena de desclassificação.



3.13. Em estrita observância ao princípio do sigilo das propostas, fica vedada a inclusão de qualquer elemento que possibilite a identificação do licitante nos documentos e arquivos pertinentes à garantia, sob pena de desclassificação imediata.

3.14. A proibição de identificação aplica-se a todos os arquivos submetidos na fase de cadastramento e análise da proposta, incluindo, obrigatoriamente, o comprovante de recolhimento da garantia de proposta.

3.15. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA GARANTIA, PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, haja vista o objetivo de evidenciar a seriedade da oferta apresentada pelo licitante e assegurar a Administração de eventuais prejuízos, caso a assinatura do contrato não ocorra por parte do concorrente vencedor.

b) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o [§ 1º do art. 96 da Lei 14.133/21](#).

c) A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme o art. 58, § 1º da Lei nº 14.133/21.

c.1) Dados Bancário: Município de Porto Seguro, Número de Inscrição CNPJ 13.635.016/0001-12 - Banco do Brasil - Agência 2489-9 / Conta 80.645-5.

d) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

e.1) As empresas que optarem pelo depósito através de caução, poderá solicitar a devolução, através do e-mail: secfazendaps@gmail.com, com cópia para editaispepmps@gmail.com

e) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei](#)



Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$1.000,00 (um mil) reais**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. **Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.7.2. empresas brasileiras;

6.20.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



6.21.5. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.7 deste edital.

8.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 92 a art. 98 do Decreto Municipal nº 15.263/23.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



- 7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9.1. Em se tratando de serviços/obra de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



- 8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia, deverá agendar junto à Superintendência de Manutenção de Prédios Públicos, com data e horário exclusivos, a ser agendado, através do e-mail: seinfo@portoseguro.ba.gov.br, falar com **Fabiano Santos Sousa**, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min (limitando se, há um dia útil que anteceda o dia da licitação), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do sistema LICITANET, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02h (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.
- 8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.11. A verificação no sistema LICITANET somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 15.263/23).

8.11.3.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11.4. aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

8.12. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. -DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.1. A contratação decorrente do presente certame será formalizada mediante **Ata de Registro de Preços**, que terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei n. 14.133/2021.

9.1.2. No caso de prorrogação da vigência da Ata, o quantitativo inicialmente registrado poderá ser renovado, conforme entendimento extraído do Parecer n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.

9.1.3. A ATA oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

9.1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização da ata de registro de preços, conforme sua conveniência e oportunidade, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.5. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços anexo deste edital.

10. Habilitação jurídica

a) No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, salvo quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar;

b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- g) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- h) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- i) **Sociedade cooperativa**:
- i.1) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- i.1.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- i.1.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- i.1.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- i.1.4) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- i.1.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- i.1.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- i.1.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador
- j) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- l) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.**

11. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.3) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das



empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos fornecimentos, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

c) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

d) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

e) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade

F) Apresentação do(s) profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características (indicadas), para fins de contratação, em consonância ao disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/21.

13.1. Exigências de Qualificação Técnico-Profissional, conforme Termo de Referência subitem 5.3

13.2. Exigências de Qualificação Técnico-Operacional, conforme Termo de Referência subitem 5.4

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [Prefeitura Municipal de Porto Seguro - IBDM Modernização \(acessoinformacao.com.br\)](#)

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
 - 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais



grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no portal [LICITANET](#).

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

Os critérios estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



- 18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/editais> e também poderão ser obtidos no endereço editaispepmps@gmail.com, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência (A) - Memorial Descritivo (B)

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

ANEXO III - Minuta Ata(a)/Contrato(b)

ANEXO IV- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

ANEXO V- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

ANEXO VI- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO VII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ANEXO IX - Planilhas Orçamentárias, Cronograma físico-financeiro, BDI

Apresentar declaração, em conformidade com PB.

Porto Seguro, 25 de maio de 2026

JOSÉ DE JESUS MELO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (A)

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de praças, playgrounds, fontes luminosas e pontos de ônibus do Município de Porto Seguro – BA

Lei nº 14.133/2021 – Processo Licitatório – Registro de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 1027/2026
UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEMIO / Município de Porto Seguro – BA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Fabiano Santos Sousa – Assessor Especial II – Matrícula: 9760058
AUTORIDADE COMPETENTE	Sr. José de Jesus Melo Júnior – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
MODALIDADE LICITATÓRIA	Concorrência Eletrônica ou Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por menor preço global
VALOR ESTIMADO	R\$ 34.100.784,07 (trinta e quatro milhões, cem mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sete centavos)
FUNDAMENTO LEGAL	Lei nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.462/2023 (SRP); IN SEGES/ME nº 58/2022; Decreto Municipal nº 15.263/2023

1. DO OBJETO

1.1. Descrição do Objeto

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os critérios, as especificações técnicas, as condições de habilitação e as regras de execução aplicáveis ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de praças, parques, playgrounds, fontes luminosas, academias ao ar livre e pontos de ônibus do Município de Porto Seguro – BA, abrangendo a totalidade do território municipal, incluindo a Sede e os distritos de Arraial d'Ajuda, Trancoso, Caraíva e Vale Verde.

Os serviços objeto deste Termo de Referência compreendem intervenções de natureza civil, elétrica, hidráulica, paisagística e de manutenção de equipamentos urbanos, organizadas nos seguintes grandes grupos, conforme detalhamento constante na Seção 6 e na planilha orçamentária que integra este instrumento:

- Componente I – Serviços Preliminares e Canteiro Operacional;
- Componente II – Manutenção de Praças, Parques, Campos de Futebol e Equipamentos Urbanos;
- Componente III – Manutenção de Fontes Luminosas;
- Componente IV – Manutenção de Pontos de Ônibus;
- Componente V – Serviços Auxiliares de Drenagem, Limpeza e Administração.



1.2. Classificação do Objeto

Os serviços descritos neste instrumento são classificados como serviços comuns de engenharia, na forma da alínea 'a' do inciso XXI c/c inciso XVI, ambos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços objetivamente definíveis em termos de desempenho e qualidade, passíveis de atendimento por padrões de mercado amplamente disponíveis. Em razão de sua natureza continuada – prestação que se estende no tempo de forma ininterrupta e que, uma vez suspensa, causa prejuízo direto ao interesse público – enquadra-se no conceito de serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XVI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

1.3. Modalidade e Critério de Julgamento

A contratação será formalizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), com licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nos termos dos arts. 29 e 36 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023. O critério de julgamento será o de menor preço global conforme definição no instrumento convocatório, em observância ao art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Regime de Execução

O regime de execução será o de Empreitada por menor preço global, permitindo a medição e o pagamento dos serviços efetivamente executados, com controle individualizado por item de planilha orçamentária, em estrita conformidade com o art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição da Necessidade

O Município de Porto Seguro, situado no Extremo Sul do Estado da Bahia e reconhecido como um dos principais destinos turísticos do Brasil, recebe em média 2,5 milhões de visitantes por ano, o que impõe ao patrimônio público municipal uma demanda de uso, desgaste e exposição climática muito superior à de municípios de vocação não turística. Seu inventário de espaços públicos compreende, no mínimo, 30 (trinta) praças e logradouros na Sede municipal, além de praças e áreas de lazer distribuídas pelos distritos de Arraial d'Ajuda, Trancoso, Caraíva e Vale Verde; playgrounds instalados em mais de 15 (quinze) praças; 7 (sete) fontes luminosas em diferentes graus de operabilidade; academias ao ar livre instaladas em diversas localidades; e dezenas de pontos de ônibus distribuídos pela malha urbana da Sede e dos distritos.

O problema central que fundamenta a presente contratação reside na deterioração progressiva e sistemática desses equipamentos e espaços públicos, agravada pelas condições climáticas adversas do litoral sul baiano: temperatura média entre 25°C e 35°C, índice pluviométrico elevado concentrado entre os meses de outubro e março, umidade relativa do ar elevada, insolação intensa e ventos marítimos carregados de aerossol salino, fatores que, conjugados, aceleram processos de oxidação metálica, degradação de pintura, corrosão de estruturas, proliferação de vegetação invasora, deterioração de pisos, comprometimento dos aparelhos de playground e danos às instalações elétricas e hidráulicas das fontes luminosas.

Na ausência de manutenção preventiva e corretiva sistemática, executada por empresa especializada dotada de estrutura técnica e operacional adequada, os equipamentos deterioram-se em ritmo incompatível com a capacidade de intervenção do quadro próprio de servidores da SEMIO, gerando riscos concretos de acidentes, responsabilização civil da Administração Municipal, depreciação do patrimônio público e prejuízos mensuráveis à qualidade de vida dos cerca de 182.630 habitantes e ao desempenho do setor turístico local.

2.2. Fundamentos Legais e Regulatórios

A presente contratação encontra amparo nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- Art. 11, incisos I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021 – princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade;
- Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c IN SEGES/ME nº 58/2022 – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 – Sistema de Registro de Preços;
- Decreto Federal nº 11.462/2023 – regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito federal, adotado subsidiariamente;
- Art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Decreto Federal nº 7.746/2012 – contratações sustentáveis;



- Decreto Municipal nº 35.283/2023 e nº 35.322/2023 – regulamentam o SRP no âmbito do Município de Porto Seguro;
- Lei nº 5.194/1966, art. 16, e Resolução CONFEA nº 218/1973 – atribuições profissionais de engenheiros e arquitetos;
- Normas ABNT aplicáveis, especialmente: NBR 16071 (partes 1 a 7 – Playgrounds), NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), NBR 9050 (Acessibilidade), NBR 14350 (Segurança em equipamentos de ginástica ao ar livre) e demais normas especificadas na Seção 6 deste Termo.

2.3. Adequação do Instrumento de Contratação

A opção pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 – que autoriza o SRP quando houver a conveniência de contratação de entregas parceladas –, justifica-se plenamente ante a natureza continuada dos serviços e a impossibilidade de determinação prévia e exata das quantidades a serem demandadas ao longo do período contratual, variáveis em função do estado de conservação dos equipamentos, da sazonalidade turística, das ocorrências climáticas e das demandas de emergência. O SRP assegura, ademais, a adesão de outras Secretarias e órgãos municipais como usuários do registro, gerando economia de escala e reduzindo o custo administrativo decorrente da realização de múltiplas licitações fragmentadas.

3. DA MODALIDADE, DO REGIME E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O processo licitatório será conduzido na modalidade Pregão Eletrônico e o tipo de licitação adotado será o de menor preço global, apurado sobre a planilha orçamentária de referência, conforme opção da Administração devidamente justificada no edital.

O procedimento de julgamento obedecerá à sequência estabelecida no art. 57 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a proposta vencedora deverá conter os preços unitários e o preço global resultante do somatório dos itens da planilha, admitindo-se desconto linear em relação aos preços de referência, vedada a cotação de preço unitário superior ao constante da planilha orçamentária aprovada pela SEMIO.

É vedada a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a natureza do objeto – serviços de manutenção continuada com grande diversidade de especialidades técnicas –, cuja execução requer integração operacional de responsabilidade exclusiva de um único CNPJ, de modo a não dificultar a fiscalização e a responsabilização contratual, conforme jurisprudência do TCU (Acórdão nº 1.316/2010 – Plenário).

4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Componente I – Serviços Preliminares e Canteiro Operacional

Os Serviços Preliminares englobam todas as atividades de mobilização, instalação de canteiro operacional e infraestrutura de apoio necessárias ao início e à regular condução dos serviços de manutenção. Compreendem, sem caráter exaustivo: instalação e manutenção de canteiro de obras com escritório, almoxarifado, vestiários, instalações sanitárias e refeitório para os trabalhadores, em conformidade com as disposições da NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção); fornecimento e fixação de placas de obra nos locais de intervenção, com identificação do contrato, da contratante, dos responsáveis técnicos e do número da ART registrada no CREA, na forma da Lei Federal nº 5.194/1966, art. 16; mobilização e desmobilização de pessoal, veículos, ferramentas e equipamentos; locação e operação de equipamentos auxiliares (retroescavadeira, plataforma elevatória tipo tesoura ou articulada, caminhão caçamba com munc, pick-up ou van de apoio operacional); instalação de tapumes, sinalização de segurança e demarcação de áreas de intervenção; instalação de ligações provisórias de energia elétrica quando necessário; e gerenciamento de todos os resíduos sólidos gerados nos serviços, com destinação ambientalmente adequada conforme PGRCC exigido na Seção 8.

4.2. Componente II – Manutenção de Praças, Parques, Campos de Futebol e Equipamentos Urbanos

O Componente II abrange o conjunto de intervenções de manutenção preventiva e corretiva nas praças, parques, campos de futebol e demais espaços de lazer públicos do Município de Porto Seguro, compreendendo os seguintes grupos de serviços:

4.2.1. Demolição, Remoção e Serviços Preparatórios

Incluem-se: demolição controlada de pisos de concreto deteriorados, com remoção de entulho e bota-fora em área licenciada; remoção de pavimentação intertravada danificada; demolição parcial de alvenarias comprometidas; remoção e reposição de meios-fios (meio-fio); remoção de estruturas metálicas corroídas ou inservíveis (gradis, lixeiras, bancos, postes); remoção de pinturas deterioradas por raspagem ou jateamento abrasivo; serviços de roçagem, capina e supressão controlada de vegetação invasora ou comprometida, com disposição de resíduos verdes em local licenciado; escavação, aterro e compactação de solo para serviços de fundação; e locação e demarcação topográfica para implantação ou recuperação de pavimentos e equipamentos.

4.2.2. Recuperação de Estruturas Cívicas e Coberturas

Compreende: tratamento e injeção de fissuras em concreto armado, incluindo fissuras de tração e compressão, com resinas epóxi ou poliuretânicas, conforme severidade; recuperação estrutural de elementos de concreto com armaduras expostas e oxidadas (recomposição de cobrimento, aplicação de inibidor de corrosão e reparo com argamassa polimérica de alta resistência); jateamento de areia ou hidro-jateamento para limpeza e preparação de superfícies metálicas e de concreto; pintura anticorrosiva de estruturas metálicas (gradis, treliças, pergolados, postes, quiosques), com primer de fundo fosfatizado, tinta intermediária epóxi e acabamento esmalte sintético ou tinta poliuretânica; recuperação de coberturas metálicas em arco ou duas águas, incluindo substituição de telhas metálicas pintadas ou galvanizadas, substituição de cumeeiras, rufos, calhas e fixadores; correção de infiltrações em coberturas e lajes; e revisão geral de telhados com vedação de parafusos, substituição de peças danificadas e reforço estrutural.

4.2.3. Pavimentação, Calçadas e Acessibilidade

Abrange: recomposição de calçadas em concreto simples com acabamento vassourado, espessura mínima de 8 cm sobre base compactada; recomposição de pavimento intertravado com peças de concreto (16 MPa), assentadas sobre camada de areia de regularização, conforme NBR 15953; tratamento de juntas de dilatação; execução de rampas de acessibilidade com inclinação conforme NBR 9050 (máx. 8,33%), platôs intermediários quando exigido e guarda-corpo quando necessário; rebaixamento de meio-fio para travessias de pedestres; instalação de piso podotátil direcional e de alerta conforme NBR 16537, com contraste visual e tátil adequado; regularização e compactação de subleito; recomposição de base e sub-base granular; correção de recalques localizados e trincas de fadiga em pisos; e execução de sinalização horizontal em piso (faixas de pedestres, demarcações) com tinta demarcatória conforme NBR 15079.

4.2.4. Mobiliário Urbano e Equipamentos

Incluem-se: recuperação estrutural de bancos em concreto, madeira e metálicos (substituição de ripas, parafusos, assentos e suportes; solda; pintura); fornecimento e instalação de novos bancos de praça em concreto armado ou em eucalipto tratado conforme NBR 9480; manutenção e substituição de lixeiras e papeleiras urbanas; recuperação, pintura e substituição de gradis e cercas ornamentais; manutenção de pergolados, quiosques e estruturas de cobertura em aço ou eucalipto; instalação e substituição de placas de sinalização vertical e informativa; manutenção de bebedouros públicos (substituição de acessórios, torneiras, tubulações e revestimentos); recomposição de canteiros floridos, muretas e elementos de paisagismo; e nivelamento de solo e readequação topográfica em entornos de bancos e equipamentos.

4.3. Componente III – Manutenção de Fontes Luminosas

O Componente III contempla todos os serviços necessários à manutenção preventiva e corretiva das 7 (sete) ou mais fontes luminosas instaladas no território de Porto Seguro, abrangendo seus sistemas hidráulicos, elétricos e de iluminação submersa, conforme especificações a seguir:

4.3.1. Sistema Hidráulico

Compreende: limpeza e desinfecção periódica dos reservatórios (cisternas e bacias), com remoção de algas, biofilme e sedimentos; tratamento químico da água com dosagem de algicida, cloro e correção de pH, de modo a atender os padrões de qualidade da água de reservatórios conforme Resolução CONAMA nº 357/2005; reparo e substituição de bombas de recirculação submersas ou externas (bomba centrífuga, bomba de paletas), incluindo troca de selos mecânicos, rolamentos e impulsores desgastados; substituição e reparo de tubulações, conexões e joelhos; substituição de válvulas de gaveta, esfera e borboleta; manutenção e substituição de bicos aspersores e bicos de efeito (bicos tipo guarda-chuva, espuma, leque, jato central); reparo de vazamentos em tubulações enterradas ou embutidas; e instalação ou substituição de filtros de retenção de detritos.



4.3.2. Sistema Elétrico e de Iluminação Submersa

Abrange: substituição de luminárias submersas (LED ou convencionais), projetores submersos e arandelas, com fornecimento de equipamentos com grau de proteção IP68 mínimo, conforme norma NBR IEC 60598 e orientações do fabricante; substituição de cabos elétricos submersos de baixa tensão, do tipo borracha EPR ou equivalente com isolamento especial para ambiente úmido; substituição e reparo de quadros elétricos de comando, com disjuntores, relés diferenciais (IDR), fusíveis e contadores; instalação e programação de controladores de iluminação e automação por timer ou sensor crepuscular; revisão completa de aterramento elétrico conforme NBR 5410; instalação de dispositivos de proteção diferencial (DR) de 30 mA para todos os circuitos em contato com água; testes de continuidade, isolamento e funcionamento após cada intervenção; e emissão de ART específica pelo engenheiro eletricista responsável para cada serviço de natureza eletrotécnica.

4.4. Componente IV – Manutenção de Pontos de Ônibus

O Componente IV abrange os serviços de manutenção dos abrigos de passageiros (pontos de ônibus) distribuídos pela malha urbana da Sede e dos distritos de Porto Seguro, compreendendo: recuperação de estruturas metálicas por jateamento, limpeza, aplicação de primer anticorrosivo e repintura com esmalte sintético ou epóxi; substituição de telhas metálicas pintadas, de fibrocimento (sem amianto, conforme NBR 14513) ou de polycarbonato alveolar UV estabilizado; revisão completa de telhados (fixações, cumeeiras, rufos, correção de infiltrações); recuperação ou substituição de assentos (polietileno de alta densidade, concreto ou aço inox); execução de calçada em concreto com acabamento vassourado no entorno imediato do ponto; implantação de rampas de acessibilidade e piso podotátil conforme NBR 9050; pintura geral da estrutura metálica e de alvenaria (quando houver); recuperação de fundações superficiais deterioradas; limpeza técnica e remoção de ferrugem; recuperação ou substituição de painéis de informação e identificação; manutenção da iluminação do abrigo; e remoção de entulho e resíduos gerados pelos serviços.

4.5. Componente V – Manutenção de Playgrounds e Academias ao Ar Livre

O Componente V compreende os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de playground e das academias ao ar livre (AAL) instalados nas praças e parques do município, com estrita observância às normas ABNT NBR 16071 (partes 1 a 7 – Playgrounds) e ABNT NBR 14350 (Segurança em equipamentos de ginástica ao ar livre), abrangendo: inspeção estrutural periódica de todos os equipamentos, com emissão de laudo técnico assinado por profissional habilitado com ART; reaperto e substituição de fixadores, parafusos, pinos e travas de segurança; soldagem e reforço em estruturas tubulares e placas metálicas; substituição de rolamentos, correntes, articulações e cabos de aço em balanços e escorregadores; recuperação de assentos, apoios e revestimentos emborrachados; pintura eletrostática ou com esmalte sintético sobre tratamento anticorrosivo; reposição e nivelamento de pisos amortecedores de impacto (borracha vulcanizada, areia lavada ou cavaco de borracha reciclada) conforme altura de queda livre calculada na norma; instalação de sinalização de segurança e faixa etária; e interdição imediata de equipamentos com risco à integridade física do usuário, mediante comunicação formal à SEMIO.

4.6. Componente VI – Serviços de Paisagismo e Manutenção Vegetal

Os serviços de paisagismo e manutenção vegetal abrangem a integralidade das praças, parques e canteiros sob responsabilidade da SEMIO, compreendendo: roçagem e capina manual ou mecanizada de gramados e áreas com vegetação rasteira, com frequência mínima quinzenal nas praças da Sede e mensal nos distritos; poda técnica de árvores e arbustos ornamentais, executada por profissional habilitado com emissão de ART, respeitando os períodos de nidificação da avifauna e as normas do Código Florestal (Lei nº 12.651/2012); supressão controlada de vegetação comprometida, invasora ou com risco à segurança, mediante autorização prévia do órgão ambiental quando aplicável; plantio de grama, mudas ornamentais e árvores nativas em substituição a vegetação suprimida ou para implantação de novos canteiros; adubação orgânica e química em canteiros e áreas verdes; controle fitossanitário de pragas e doenças em espécies arbóreas e ornamentais; implantação, manutenção e reparo de sistema de irrigação por aspersão ou gotejamento; recuperação e manutenção de canteiros e meios-fios; e destinação de resíduos de poda e capina a usinas de compostagem municipais ou privadas licenciadas, vedado o descarte em logradouros públicos ou áreas de APP.



4.7. Componente VII – Serviços Complementares e de Apoio

O Componente VII contempla serviços adicionais de apoio à manutenção, incluindo: manutenção e recuperação de quadras esportivas (recomposição de piso, pintura demarcatória, recuperação de alambrados); limpeza e desobstrução de sistemas de drenagem superficial nas praças e logradouros (galerias, caixas de inspeção, bocas de lobo); reposição de tampas de caixas de inspeção; instalação de guarda-corpo e corrimão conforme NBR 9077 e NBR 14718; tratamento de fissuras em estruturas de concreto simples e armado; implantação e recuperação de iluminação pública em espaços públicos municipais; serviços de pintura de piso, sinalização e alvenaria; e todos os demais serviços de manutenção que, não especificados nos componentes anteriores, sejam identificados durante as inspeções técnicas e devidamente autorizados pela SEMIO mediante Ordem de Serviço específica.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa:

h. 1) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

h.1.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

h.1.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

h.1.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

h.1.4) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

h.1.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

h.1.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

h.1.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

j) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

l) **Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.**

5.1. Participação de Consórcios



5.1.1. Tratando-se de obra de engenharia com serviços de baixa variedade técnica, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- i) Caso o prestador de serviços seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j) O prestador de serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação Técnico-Profissional

A empresa licitante deverá comprovar, na forma da lei, os seguintes requisitos de qualificação técnico-profissional:

- Registro ou inscrição ativa do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza dos serviços;
- Indicação de Responsável Técnico (RT) habilitado, com registro ativo no CREA/CAU, com compromisso formal de sua participação e emissão de ART específica para o contrato, conforme Lei nº 6.496/1977;
- A licitante deve comprovar vínculo com o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), podendo ser realizado tanto por meio de vínculo atual quanto por vínculo futuro. Considera-se vínculo atual aquele demonstrado por meio de contrato social, por registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), por contrato de prestação de serviços vigente ou por outro documento idôneo que comprove a relação profissional com o licitante. Alternativamente, admite-se a comprovação de vínculo futuro, mediante a apresentação conjunta de declaração formal do profissional, indicando que integrará a equipe técnica do licitante em caso de contratação, manifestando sua concordância com a participação no certame e com a futura execução do objeto.
- Os serviços elencados como de relevância técnica e seus quantitativos mínimos estão de acordo com o art. 67, §1º c/c com §2º da Lei nº 14.133, de 2021.
- Para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, será exigida a demonstração da execução mínima dos seguintes serviços e quantitativos:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade
1	Execução de serviços de paisagismo em áreas verdes - com fornecimento e plantio de espécies vegetais	5.000,00 m²
2	Execução de poda de árvores de pequeno, médio e grande porte	3.000,00 und
3	Execução de plantio de grama	35.000,00 m²



4	Execução de irrigação diária com caminhão pipa	1.300.000,00 m ²
---	--	-----------------------------

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.4. Qualificação Técnico-Operacional

A empresa licitante deverá apresentar Registro ou inscrição ativa da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza dos serviços.

A comprovação da capacidade técnica operacional da empresa licitante será feita por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas certidões de acervo técnico (CAT/ART), comprovando a execução satisfatória de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto desta licitação, observados os seguintes parâmetros mínimos, conforme jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 2.088/2013 e nº 3.622/2014 – Plenário):

Item	Descrição do Serviço	Quantidade
1	Execução de serviços de paisagismo em áreas verdes - com fornecimento e plantio de espécies vegetais	5.000,00 m ²
2	Execução de poda de árvores de pequeno, médio e grande porte	3.000,00 und
3	Execução de plantio de grama	35.000,00 m ²
4	Execução de irrigação diária com caminhão pipa	1.300.000,00 m ²

Os serviços elencados como de relevância técnica e seus quantitativos mínimos estão de acordo com o art. 67, §1º c/c com §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

A SEMIO poderá, a seu critério, constituir comissão técnica para verificação dos atestados apresentados, incluindo diligências aos emitentes.

5.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
------	---



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
--	---

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo prestador de serviços.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

5.6. Subcontratação

- a) A empresa contratada somente poderá subcontratar até 30% para execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do contratante, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/21.

5.7. Da Garantia da Proposta

- a) Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, haja vista o objetivo de evidenciar a seriedade da oferta apresentada pelo licitante e assegurar a Administração de eventuais prejuízos, caso a assinatura do contrato não ocorra por parte do concorrente vencedor.
- b) A garantia de proposta será de 01% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
- c) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- d) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- e) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o [§ 1º do art. 96 da Lei 14.133/21](#).

5.8. Garantia da execução

- a) A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- b) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- c) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme art.155 da Lei nº 14.133/21.
- d) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



- e) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- a) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- d) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos
- e) indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- f) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- g) Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- h) No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- i) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- j) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- k) A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- l) Será considerada extinta a garantia:
- m) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- n) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado,
- o) O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- p) A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

5.9. Vigência da Garantia do serviço de obras:

- a) O prazo de garantia dos serviços de obras e serviços de engenharia está disciplinado no art. 618 do Código Civil/2002, combinado com o disposto no art. 140, §6º da Lei 14.133/2021, in verbis:

“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”

Art. 140. O objeto do contrato será recebido [...]

“§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.”

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

6.1. Normas Técnicas Aplicáveis

Todos os serviços objeto deste Termo de Referência, deverão ser executados em estrita observância às seguintes normas técnicas brasileiras (ABNT), às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR) e às demais normas e legislação vigentes, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas pela fiscalização:



- NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 16537 – Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Requisitos e métodos de ensaio;
- NBR 9781 – Peças de concreto para pavimentação – Especificação e métodos de ensaio;
- NBR 15953 – Pavimento intertravado com peças de concreto – Execução;
- NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR 12655 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento;
- NBR 7212 – Execução de concreto dosado em central – Procedimento;
- NBR 5101 – Iluminação pública – Procedimento;
- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- NBR IEC 60598 – Luminárias – Requisitos gerais e ensaios;
- NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- NBR 6323 – Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido – Especificação;
- NBR 7190 – Projeto de estruturas de madeira;
- NBR 9480 – Peças roliças de madeira tratada para uso estrutural;
- NBR 14513 – Telhas de fibrocimento sem amianto – Requisitos;
- NBR 13245 – Tintas para construção civil – Execução de pintura em edificações não industriais;
- NBR 15079 – Tintas para sinalização horizontal viária;
- NBR 16071 (partes 1 a 7) – Playgrounds – Requisitos de segurança;
- NBR 14350 – Segurança em equipamentos de ginástica ao ar livre – Requisitos e métodos de ensaio;
- NBR 14718 – Guarda-corpos para edificação – Requisitos;
- NBR 9077 – Saídas de emergência em edificações;
- NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais;
- NBR 15575 – Edificações habitacionais – Desempenho (critérios de durabilidade e estanqueidade);
- NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-35 – Trabalho em altura.

6.2. Padrão e Qualidade de Materiais

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as especificações deste Termo de Referência. Antes de sua aquisição, amostras ou fichas técnicas dos principais materiais deverão ser submetidas à aprovação da fiscalização da SEMIO. A utilização de materiais similares ou equivalentes aos especificados neste instrumento será condicionada à autorização prévia e por escrito da fiscalização, sendo exigida, para esse fim, comprovação de equivalência nos quesitos de qualidade, resistência e aparência, mediante apresentação de certificados de ensaio emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO.

É vedada a utilização de materiais que contenham amianto (crisotila e anfíbolios) em qualquer modalidade, conforme vedação estabelecida na Lei Federal nº 9.055/1995 e no entendimento consolidado dos órgãos de saúde e ambiente. Telhas de fibrocimento, quando utilizadas, deverão ser do tipo sem amianto (NBR 14513).

6.3. Serviços Elétricos – Requisitos Específicos

Todos os serviços de natureza eletrotécnica, incluindo os de manutenção de instalações elétricas das fontes luminosas, iluminação pública e instalações elétricas dos pontos de ônibus, deverão: ser executados exclusivamente por profissionais com habilitação NR-10, conforme exigência legal; ter ART emitida pelo engenheiro eletricista responsável antes do início dos serviços; observar rigorosamente as disposições da NBR 5410 (instalações de baixa tensão) e da NBR 5101 (iluminação pública); adotar dispositivos de proteção diferencial (DR) de alta sensibilidade (30 mA) em todos os circuitos em contato ou proximidade com água; assegurar que todos os equipamentos submersos tenham grau de proteção mínimo IP68; e ser testados e certificados pelo responsável técnico antes da reativação do sistema.

6.4. Diário de Obras

A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, um Diário de Obras atualizado diariamente, no qual constarão todas as ocorrências relevantes da execução dos serviços, incluindo: descrição dos serviços executados no dia, com indicação do local e do componente; mão de obra presente (por categoria profissional); materiais recebidos e utilizados; condições climáticas que possam ter impactado os serviços; ocorrências de acidentes, incidentes ou anormalidades; e observações da fiscalização e do responsável técnico da contratada. O Diário de Obras deverá ser registrado em três vias (uma original e duas cópias) em livro próprio e específico para tal fim, com folhas numeradas e datadas sequencialmente. A primeira via destinar-se-á à fiscalização da SEMIO; a segunda, à sede da empresa contratada; e a terceira será retida no bloco. Ao término do contrato, o(s) livro(s) de Diário de Obras deverá(ão) ser encaminhado(s) ao arquivo da SEMIO.

7. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA

7.1. Definições e Princípios

O Acordo de Nível de Serviço (SLA – Service Level Agreement) constitui instrumento de gestão contratual vinculante, por meio do qual são estabelecidos os indicadores de desempenho mínimos que a contratada deverá alcançar e manter durante toda a vigência do contrato, nos termos do art. 22 e do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021. O descumprimento dos níveis de serviço mínimos estabelecidos neste SLA ensejará, conforme a gravidade e a reincidência, a aplicação das sanções administrativas previstas na Seção 15 deste Termo, incluindo glosas nas medições mensais.

7.2. Prazos de Atendimento por Categoria de Ocorrência

As solicitações de serviços corretivos serão classificadas em três categorias, com prazos máximos de resposta e execução contados a partir da Ordem de Serviço (OS) emitida pela SEMIO, a saber:

CATEGORIA	TIPO DE OCORRÊNCIA	PRAZO INÍCIO ATEND.	PRAZO CONCLUSÃO
URGENTE	Risco imediato à segurança do usuário (equipamento de playground partido com parte cortante exposta; luminária submersa com vazamento elétrico; estrutura com risco de colapso)	Até 4 horas	Até 24 horas
PRIORITÁRIA	Comprometimento do funcionamento de equipamentos essenciais (fonte luminosa apagada; ponto de ônibus sem cobertura; iluminação pública inoperante)	Até 48 horas	Até 5 dias úteis
ROTINEIRA	Manutenção preventiva programada, pequenas avarias sem risco à segurança, serviços de paisagismo e pintura periódica	Até 5 dias úteis	Conforme cronograma aprovado

7.3. Indicadores de Desempenho

A avaliação de desempenho contratual será realizada mensalmente pela fiscalização da SEMIO, com base nos seguintes indicadores:

- ID-01 – Índice de Cumprimento de Prazos (ICP): relação percentual entre o número de ordens de serviço concluídas dentro do prazo SLA e o número total de OS emitidas no período. Meta mínima: 90%.
- ID-02 – Índice de Retrabalho (IR): percentual de serviços que exigiram refazimento por não atendimento às especificações técnicas. Meta máxima: 5%.
- ID-03 – Índice de Disponibilidade de Fontes (IDF): percentual de fontes luminosas em pleno funcionamento em relação ao total de fontes existentes no município. Meta mínima: 85%.

- ID-04 – Índice de Conformidade de Playgrounds (ICP): percentual de playgrounds aprovados na inspeção técnica periódica conforme NBR 16071 em relação ao total de playgrounds existentes. Meta mínima: 95%.
- ID-05 – Índice de Atendimento a OS Urgentes (IAU): percentual de OS de categoria urgente atendidas dentro do prazo de 4 horas para início de atendimento. Meta mínima: 100%.

O não atingimento dos índices mínimos estabelecidos nos indicadores de desempenho ensejará glosa proporcional na medição do período, calculada conforme tabela de glosas constante no contrato a ser firmado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Seção 15.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Em observância ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), ao Decreto Federal nº 7.746/2012 (Regulamento de Contratações Sustentáveis) e às normas ambientais vigentes, a contratada deverá, durante toda a execução do contrato, cumprir as seguintes obrigações de natureza ambiental e de sustentabilidade:

- Elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme Resolução CONAMA nº 307/2002, com destinação de resíduos de Classe A e B a aterros e usinas de reciclagem licenciados pelo órgão ambiental competente;
- Encaminhar os resíduos de equipamentos elétricos e eletrônicos (REEE) – luminárias, cabos, bombas, componentes eletrônicos – para logística reversa junto aos fabricantes ou distribuidores, conforme art. 33 da Lei nº 12.305/2010 e normas ABNT NBR 16156 e NBR 16328;
- Utilizar, preferencialmente, tintas à base de água (acrílicas) em substituição a tintas à base de solventes, em alvenarias e superfícies não metálicas, reduzindo emissões de compostos orgânicos voláteis (COVs);
- Vedar o uso de herbicidas à base de glifosato ou outros princípios ativos de alta toxicidade ambiental em áreas contíguas à vegetação nativa, cursos d'água, Áreas de Preservação Permanente (APP) e áreas de uso intensivo por crianças;
- Encaminhar os resíduos verdes de poda e capina preferencialmente a usinas de compostagem municipais ou privadas licenciadas, vedado o descarte em logradouros, leitos de rios ou áreas de APP;
- Não lançar efluentes provenientes da limpeza de reservatórios de fontes em corpos hídricos sem o tratamento prévio adequado, observados os limites da Resolução CONAMA nº 357/2005;
- Adotar práticas de economia de água nos serviços de limpeza, paisagismo e manutenção de fontes (reaproveitamento de água removida na limpeza de reservatórios quando tecnicamente viável);
- Toda supressão de vegetação nativa ou de espécies protegidas deverá ser precedida de autorização do órgão ambiental competente;
- As podas de árvores deverão ser realizadas fora do período de nidificação da avifauna local, observadas as normas do Código Florestal (Lei nº 12.651/2012) e da legislação municipal de arborização urbana;
- Priorizar o emprego de mão de obra local, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do Município de Porto Seguro.

9. DO ORÇAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE FORMAÇÃO DE PREÇO

9.1. Valor Estimado

O valor global estimado do Registro de Preços é de R\$ 34.100.784,07 (trinta e quatro milhões, cem mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sete centavos), com BDI incluso, calculado com base em planilha orçamentária analítica elaborada pela SEMIO, fundamentada nas seguintes fontes de preços referenciais:

- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), publicado pela Caixa Econômica Federal, tendo como referência o estado da Bahia;
- Orçamento de Referência do Estado de Sergipe (ORSE);
- Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), do DNIT;
- SP Obras – Secretaria de Infraestrutura e Obras do Estado de São Paulo;
- Cotações de mercado realizadas pela SEMIO junto a fornecedores regionais, para itens não contemplados nas tabelas oficiais.



9.2. BDI – Bonificação e Despesas Indiretas

O percentual de BDI utilizado na composição do orçamento de referência foi de 25,89% (vinte e cinco vírgula oitenta e nove por cento), calculado conforme metodologia do TCU (Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário), considerando os componentes: Administração Central (AC), Risco (R), Despesas Financeiras (DF), Lucro (L) e Tributos Incidentes (impostos sobre serviços), de acordo com o regime tributário presumido da empresa de referência. Empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar BDI diferenciado, com demonstrativo de cálculo, conforme orientação do Acórdão TCU nº 2.261/2011 – Plenário.

9.3. Encargos Sociais

Os encargos sociais foram calculados com base na tabela SINAPI – Encargos Sociais, para o regime de horistas com convênio sindical, utilizando os percentuais vigentes para o Estado da Bahia, abrangendo os grupos A (INSS, SESI, SENAI, SEBRAE, INCRA, Salário Educação, FGTS), B (13º salário, Férias + 1/3, Auxílio Enfermidade, Licença Paternidade, Faltas Legais, Acidente de Trabalho), C (Rescisão Sem Justa Causa, Aviso Prévio Trabalhado, Indenização Adicional) e D (Indenização sobre Rescisão Sem Justa Causa, FGTS sobre Rescisão Antecipada).

9.4. Vedação de Sobrepreço e Superfaturamento

A Administração adotará, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do TCU, os seguintes critérios para controle de preços: nenhum item da proposta do licitante vencedor poderá apresentar preço unitário superior ao preço de referência da planilha orçamentária da SEMIO; proposta com preço global mais de 10% (dez por cento) abaixo do valor estimado pela Administração deverá ser acompanhada de planilha de composição de preços detalhada, demonstrando a exequibilidade dos valores ofertados; e é vedada a aprovação de medições que comprovem sobrepreço, superfaturamento ou pagamento por serviços não executados, sendo responsabilidade do fiscal do contrato a verificação da conformidade entre os serviços medidos e os efetivamente executados.

10. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. Ata de Registro de Preços

O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei n. 14.133/2021.

No caso de prorrogação da vigência da Ata, o quantitativo inicialmente registrado poderá ser renovado, conforme entendimento extraído do Parecer n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.

A ATA oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.2. Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato decorrente do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, na forma do art. 106 c/c art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração e que a contratada mantenha as condições de habilitação exigidas. A prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, com justificativa técnica e econômica e com manifestação expressa da contratada acerca da manutenção das condições contratadas.

10.3. Mobilização e Início dos Serviços

A Contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da emissão da primeira Ordem de Serviço pela SEMIO. Considera-se início dos serviços a presença de equipe técnica e operacional em campo, com os equipamentos e materiais necessários para atendimento imediato das demandas pendentes identificadas pela SEMIO no momento da mobilização. O prazo de mobilização poderá ser prorrogado, por igual período, mediante requerimento fundamentado da contratada e a critério da SEMIO.

10.4. Cronograma de Manutenção Preventiva

No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar à SEMIO Plano de Trabalho detalhado com cronograma mensal de manutenção preventiva para cada tipo de equipamento e localidade abrangida pelo contrato. O cronograma deverá ser aprovado pela fiscalização e, uma vez aprovado, tornar-se-á instrumento vinculante para fins de medição e avaliação de desempenho. Revisões ao cronograma poderão ser realizadas trimestralmente, mediante solicitação motivada da contratada e aprovação da fiscalização.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

11.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do contrato.

11.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

11.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.9.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor e respectivo suplente que serão designados através de portaria publicada no diário oficial do município, será permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato



11.18. O gestor do contrato será designado através de portaria publicada no diário oficial do município, este terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

11.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

12.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07 (sete) dias, pelos fiscais de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

12.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



12.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (

12.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

12.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.14. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

12.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a



comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.23. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.24. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

12.30. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado:

- a. Executar os serviços objeto do contrato em estrita conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, com as normas ABNT aplicáveis, com as Ordens de Serviço emitidas pela SEMIO e com o cronograma aprovado pela fiscalização;
- b. Manter, durante toda a execução do contrato, equipe técnica com as qualificações mínimas exigidas na Seção 5, especialmente quanto à habilitação NR-10 para serviços elétricos, NR-35 para trabalho em altura e capacitação NBR 16071 para inspeção de playgrounds;
- c. Manter, em horário integral durante a execução dos serviços, Responsável Técnico habilitado no CREA ou CAU, com emissão das ARTs específicas para cada serviço de natureza eletrotécnica;



- d. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) necessários à execução segura dos serviços, observando rigorosamente as normas NR-6, NR-10, NR-18 e NR-35;
- e. Manter Diário de Obras atualizado diariamente, na forma descrita na Seção 6.4 deste Termo;
- f. Atender às Ordens de Serviço de categoria urgente no prazo máximo de 4 (quatro) horas para início do atendimento, conforme tabela SLA da Seção 7;
- g. Elaborar, apresentar e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos termos da Seção 8 deste Termo;
- h. Manter o canteiro de obras e as áreas de intervenção em perfeitas condições de limpeza e segurança, retirando todo o entulho e resíduos gerados ao término de cada jornada de trabalho;
- i. Responsabilizar-se integralmente pela guarda, conservação e segurança de todos os materiais e equipamentos estocados ou em uso no canteiro de obras, incluindo os fornecidos pela Contratante;
- j. Reparar, à sua conta e risco, quaisquer danos causados a terceiros, à Administração ou ao patrimônio público em decorrência da execução dos serviços, respondendo pela integralidade dos prejuízos causados, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- k. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- l. Elaborar e entregar à SEMIO, ao término do contrato ou quando solicitado, os desenhos 'As-Built' relativos a todos os serviços executados, em formato digital (DWG ou DXF) e impresso, no mínimo 1 (uma) via;
- m. Observar rigorosamente as disposições legais e regulatórias relativas ao meio ambiente, à proteção da fauna e da flora nativa, às Áreas de Preservação Permanente e às demais normas ambientais aplicáveis;
- n. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem autorização prévia e por escrito da SEMIO;
- o. Fornecer à SEMIO, sempre que solicitado, relatórios técnicos sobre o estado de conservação dos equipamentos inspecionados, com registro fotográfico e recomendações de manutenção.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante (SEMIO / Município de Porto Seguro – BA):

- a. Designar formalmente, por portaria, os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b. Emitir as Ordens de Serviço com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para serviços rotineiros e imediatamente nos casos urgentes;
- c. Fornecer à Contratada, quando disponíveis, as plantas, projetos, memoriais e demais documentos técnicos pertinentes aos equipamentos e espaços objeto da contratação;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, na forma definida na Seção 11 deste Termo;
- e. Atestar as medições mensais e aprovar os Boletins de Medição no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação pela Contratada;
- f. Efetuar o pagamento dos serviços medidos e atestados no prazo estabelecido na Seção 12 deste Termo;
- g. Comunicar formalmente à Contratada, por meio da fiscalização, quaisquer irregularidades, inconformidades ou ocorrências verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção;
- h. Notificar a Contratada, previamente à aplicação de penalidades, garantindo o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Fundamento Legal

As sanções administrativas aplicáveis à contratada pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicadas com observância dos princípios da proporcionalidade,



razoabilidade e do devido processo legal, garantindo-se sempre o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da referida lei.

15.2. Penalidades Aplicáveis

Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções administrativas:

- Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de obrigações de menor gravidade, passíveis de correção imediata;
- Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses graves previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Acumulação de Sanções

As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente, observada a proporcionalidade com a gravidade do descumprimento. A multa poderá ser descontada dos créditos devidos à Contratada, ou, na sua insuficiência, cobrada judicial ou extrajudicialmente. O montante das multas aplicadas não poderá exceder 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo do direito de rescisão contratual e de cobranças adicionais por perdas e danos.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, se for o caso:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

PROJETO/ATIVIDADE: 1086 – REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ELEMENTO: 33.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR: R\$ 34.100.784,07 (trinta e quatro milhões, cem mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sete centavos)

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Documentos Integrantes

Integram o presente Termo de Referência, como partes indissociáveis, os seguintes documentos: Memorial Descritivo dos Serviços; Planilha Orçamentária Analítica com composições de custo unitário; Composição do BDI; Estudo Técnico Preliminar – ETP (Processo nº 1027/2026); Mapa de Risco; e Documento de Formalização de Demanda – DFD.

17.2. Previsão no Plano de Contratações Anual

A presente contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício 2025/2026 do Município de Porto Seguro, elaborado e publicado em observância aos Decretos Municipais nº 35.283/2023 e nº 35.322/2023, em cumprimento ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela SEMIO, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, nas normas técnicas aplicáveis e na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

17.4. Foro

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente contratação, fica eleito o foro da Comarca de Porto Seguro – BA, com renúncia expressa das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**



Porto Seguro – Bahia, 20 de fevereiro de 2026.

FABIANO SANTOS SOUSA

Engenheiro Civil – CREA-BA 0520208102
Assessor Especial II – SEMIO | Matrícula: 9760058
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

JOSÉ DE JESUS MELO JÚNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras – SEMIO
Município de Porto Seguro – Estado da Bahia

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO(B)

INTRODUÇÃO

O memorial descritivo e especificações, foi elaborado com a finalidade de complementar os projetos, fixar normas e características no uso e escolha dos materiais e serviços a serem empregados na obra. Todos os materiais especificados serão de primeira qualidade, e deverão ter antes de sua aquisição, amostras no canteiro da obra em local especialmente reservado para esse fim, e, todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às normas brasileiras (ABNT). A expressão de primeira qualidade tem na presente especificação, e sentido que lhe é dado usualmente no comércio, indicando quando existem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto. O emprego de materiais similares aos que tenham marcas e/ou fabricantes indicados nestas especificações, ficará na dependência de autorização por escrito, e, através do diário de obra por parte da fiscalização. No livro diário de obra, de responsabilidade da construtora, serão anotadas todas as ocorrências diárias da obra e seu andamento. O fiscal da obra terá acesso a ele. Nenhuma alteração nas plantas e detalhes fornecidos, bem como nestas especificações, poderá ser feita sem autorização por escrito dos autores do projeto e da fiscalização. Casos omissos ou passíveis de dúvidas, serão resolvidos pela fiscalização e pelos autores do projeto.

RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR

A responsabilidade pelos serviços até a sua conclusão, é integralmente do construtor nos termos do Código Civil Brasileiro. A presença da fiscalização não diminui ou exime a responsabilidade do empreiteiro. Assim quaisquer danos aos serviços já realizados, ou danos causados a terceiros, a reparação é de total responsabilidade do empreiteiro. A guarda e vigilância dos materiais necessários à obra, inclusive os que forem fornecidos pela contratante e estocados na obra, assim como dos serviços já executados são de inteira responsabilidade do construtor, sendo o mesmo responsável por repor integralmente quaisquer materiais ou serviços extraviados ou danificados.

A contratada deve manter na obra em horário integral um engenheiro civil ou arquiteto registrado no CREA e/ou CAU, como responsável técnico pelos serviços. Toda a correspondência do escritório da obra, dirigida à fiscalização, tais como: diário de ocorrência, avaliações, pedidos de medição etc. deverão ser assinados pela administração da obra ou superiores. O empreiteiro deverá manter arquivado e atualizado na obra um livro para registro de ocorrências da obra, e ao seu término encaminhar cópia integral à contratante. O empreiteiro também é responsável pela correta identificação da obra com placas, tapumes, telas etc. conforme exigências do CREA e demais órgãos competentes. Durante e ao término dos serviços a construtora é responsável por manter a organização e limpeza da obra, retirando todo o entulho gerado pela obra, mantendo o canteiro em perfeitas condições de asseio e segurança aos funcionários, fiscalização e visitantes.

MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão satisfazer as especificações da documentação técnica da obra e estar em conformidade com as normas da ABNT, e, caso necessário, deverão ser apresentados à fiscalização relatórios de testes ou ensaios comprovando sua qualidade. Após inspeção, a PMPS poderá recusar e solicitar a reposição de qualquer material que no seu entendimento não atenda às especificações ou os padrões de qualidade solicitados.

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios: Materiais ou equipamentos similar-equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos. Materiais ou equipamentos similar-semelhantes – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos. Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou



obras. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra. A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

A Licitação contempla Contratação de empresa especializada em execução de serviços de MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, PLAYGROUNDS, ACADEMIAS AO AR LIVRE E PONTOS DE ÔNIBUS.

1. MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS

- Os serviços de pavimentação compreenderão:
- Demolição controlada de pavimentos deteriorados (concreto, intertravado ou blocos);
- Regularização e compactação do subleito;
- Execução ou recomposição de base e sub-base granular;
- Concretagem com espessura compatível com o tráfego local;
- Assentamento e rejuntamento de piso intertravado;
- Execução de juntas de dilatação;
- Tratamento de fissuras e recomposição estrutural.
- As calçadas deverão atender à NBR 9050 (Acessibilidade), NBR 9781 (Peças de concreto para pavimentação) e NBR 14931 (Execução de estruturas de concreto), garantindo superfície regular, antiderrapante e com inclinação transversal adequada ao escoamento superficial.

2. EXECUÇÃO DE RAMPAS, PISO PODOTÁTIL E ACESSIBILIDADE

- Serão implantadas ou adequadas rampas de acessibilidade com:
- Inclinação conforme NBR 9050;
- Patamares intermediários quando exigido;
- Rebaixamento de meio-fio;
- Instalação de piso podotátil direcional e de alerta;
- Sinalização horizontal e vertical complementar.
- O piso podotátil deverá atender à NBR 16537, garantindo contraste visual e tátil adequado.

3. MANUTENÇÃO DE BANCOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESTRUTURAS

- Incluem-se os seguintes serviços:
- Recuperação estrutural de bancos em concreto, madeira e metálicos;
- Substituição de ripas, parafusos e suportes;
- Soldagem e reforço estrutural;
- Tratamento anticorrosivo;
- Pintura com esmalte sintético ou tinta epóxi;
- Nivelamento do solo;
- Manutenção de lixeiras, pergolados, quiosques e gradis.

4. ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA ELÉTRICA

- Os serviços de manutenção elétrica compreenderão:
- Substituição de luminárias convencionais por luminárias LED;

- Troca de relé fotoelétrico e reatores;
- Revisão de circuitos elétricos e quadros de distribuição;
- Substituição de cabos danificados;
- Instalação ou substituição de postes de eucalipto tratado;
- Aterramento conforme NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão);
- Testes de carga e funcionamento.
- A instalação e manutenção deverão atender também à NBR 5101 (Iluminação pública).

5. MANUTENÇÃO DE PLAYGROUNDS E ACADEMIAS AO AR LIVRE

- Os serviços incluirão:
- Inspeção estrutural periódica;
- Reaperto e substituição de fixadores;
- Soldagem e reforço em estruturas metálicas;
- Substituição de rolamentos, correntes e articulações;
- Recuperação de assentos e apoios;
- Pintura eletrostática ou esmalte sintético;
- Reposição de pisos amortecedores (borracha ou areia);
- Tratamento anticorrosivo.
- As intervenções deverão observar critérios de segurança estrutural e estabilidade, prevenindo riscos aos usuários.

6. MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS

- Os serviços em abrigos de passageiros compreenderão:
- Recuperação de estruturas metálicas;
- Substituição de telhas metálicas, fibrocimento ou policarbonato;
- Revisão completa de telhados, incluindo:
- Fixações;
- Vedação de parafusos;
- Substituição de cumeeiras;
- Correção de infiltrações;
- Revisão e reforço de estruturas de cobertura;
- Recuperação ou substituição de assentos;
- Execução de calçada em concreto com acabamento vassourado;
- Implantação de rampas e piso podotátil;
- Pintura geral da estrutura metálica e alvenaria;
- Recuperação de fundações superficiais;
- Limpeza técnica e remoção de ferrugem.
- Os serviços de cobertura deverão atender à NBR 7190 (Estruturas de madeira), quando aplicável, e às normas específicas de telhas metálicas e fibrocimento.

7. PINTURA DE PISO, SINALIZAÇÃO E ALVENARIA

- Os serviços compreenderão:
- Preparação da superfície (limpeza, raspagem, lixamento);
- Aplicação de fundo preparador;
- Pintura acrílica em alvenaria;
- Pintura epóxi ou demarcatória para pisos;
- Sinalização horizontal (faixas, símbolos);
- Aplicação de tinta refletiva quando necessário.



8. SERVIÇOS DE PAISAGISMO E MANUTENÇÃO VEGETAL

- Incluem-se:
- Roçagem e capina manual ou mecanizada;
- Poda de árvores e arbustos;
- Supressão controlada de vegetação comprometida;
- Plantio de grama, mudas ornamentais e árvores nativas;
- Adubação orgânica e química;
- Controle fitossanitário;
- Implantação e manutenção de sistema de irrigação;
- Recuperação de canteiros e meio-fio.
- As intervenções deverão respeitar normas ambientais vigentes e legislação municipal.

9. OUTROS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- Também poderão ser executados:
- Manutenção de quadras esportivas (recomposição de piso e pintura);
- Recuperação de alambrados;
- Substituição de placas de sinalização;
- Manutenção de bebedouros públicos;
- Limpeza e desobstrução de sistemas de drenagem superficial;
- Reposição de tampas de caixas de inspeção;
- Correção de recalques localizados;
- Instalação de guarda-corpo e corrimão conforme NBR 9077;
- Tratamento de fissuras em estruturas de concreto.

CONSIDERAÇÕES

A execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão respeitar às recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Concessionárias Locais e da PMPS. A obra somente será recebida completamente limpa, sem nenhum vestígio de resíduos da execução da obra. Todo o entulho e sobras de materiais deverão também ser retirados.

DEMAIS INFORMAÇÕES

“As-Built”

A contratada deverá elaborar o "As Built" relativos a todos os serviços da obra, entregues em Pen Driver ou CD-ROM, com pelo menos 1 via impressa.

O recebimento dos serviços e a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, somente após a apresentação do "As Built" e Diário de Obras.

Normas e Critérios Técnicos

Nas especificações de materiais e/ou equipamentos será sempre admitida a indicação de similares de características iguais em desempenho técnico, resistência, durabilidade e manutenção, desde que aceitos pela Contratante.

Conforme inferido pela Lei Do Consumidor as obras e serviços de engenharia e arquitetura devem atender as Normas Brasileiras NBR da ABNT devidamente atualizadas e vigentes, e na ausência dessas, a norma técnica subsidiária e válida.

Normas e Recomendações do Ministério do Trabalho e Emprego.

Deverá ser observado todas as normativas vigentes, Federal, Estadual e Municipal, como DNIT, SEINFRA.

Deverá ser observado todas as legislações vigentes, Federal, Estadual e Municipal.



Deverá ser atendida as normas básicas referentes a Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as normas da ABNT no que couber aos projetos e execução, dentre outras as seguintes:

- NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
- NBR 16537 – Sinalização tátil no piso (piso podotátil)
- NBR 9781 – Peças de concreto para pavimentação – Especificação e métodos de ensaio
- NBR 15953 – Pavimento intertravado com peças de concreto – Execução
- NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto
- NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento
- NBR 12655 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle e recebimento
- NBR 7212 – Execução de concreto dosado em central
- NBR 5738 – Moldagem e cura de corpos de prova de concreto
- NBR 5739 – Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos
- NBR 5101 – Iluminação pública – Procedimento
- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão
- NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão
- NBR IEC 60598 – Luminárias – Requisitos gerais e ensaios
- NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço e estruturas mistas de aço e concreto
- NBR 6323 – Galvanização por imersão a quente
- NBR 7190 – Projeto de estruturas de madeira
- NBR 9480 – Peças roliças de madeira tratada para uso estrutural
- NBR 15575 – Edificações habitacionais – Desempenho (aplicável a critérios de durabilidade e estanqueidade)
- NBR 6123 – Forças devidas ao vento em edificações
- NBR 14513 – Telhas de fibrocimento sem amianto
- NBR 13245 – Tintas para construção civil – Execução de pintura em edificações
- NBR 11702 – Tintas para construção civil – Classificação
- NBR 15079 – Tintas para sinalização horizontal viária
- NBR 12217 – Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário
- NBR 9649 – Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário – Procedimento
- NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário
- NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais
- NBR 16071 (Partes 1 a 7) – Playgrounds – Requisitos de segurança
- NBR 14350 – Segurança em equipamentos de ginástica ao ar livre
- NBR 14718 – Guarda-corpos para edificação
- NBR 9077 – Saídas de emergência em edificações
- NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade
- NR-18 – Segurança na construção
- NR-35 – Trabalho em altura

O artigo dezesseis da Lei Federal Nº. 5.194/66, que determina a colocação de Placa de Obra, conforme a orientação do CREA.

CONTROLE TECNOLÓGICO

Os serviços executados deverão ser inspecionados quanto à conformidade com este memorial, normas técnicas e projetos aprovados, garantindo durabilidade, eficiência e segurança.

DIÁRIO DE OBRAS



É um dos documentos obrigatórios e parte integrante da obra. O diário de obra deverá registrar diariamente a descrição da mão de obra presente, os materiais recebidos, os materiais transferidos, a descrição sucinta do andamento dos serviços e ocorrência de anormalidades do tempo. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas, pelo engenheiro residente e pelo engenheiro fiscal do PMPS.

O diário deverá ser registrado em três vias (uma original e duas cópias iguais) em livro próprio e específico para tal fim, com folhas numeradas e sequencialmente datadas. A primeira via deverá ser enviada para a fiscalização do PMPS, outra via deverá ser enviada para a sede da empresa contratante, para conhecimento de seu sócio titular ou proposto uma via deverá ser retida no bloco.

Ao final da obra, o (s) livro (s) deverá (ão) ser encaminhados para o arquivo da obra no PMPS.

EDITAL, CONTRATO E PROJETO BÁSICO

Deverá ser respeitado todos os itens do edital, contrato e projeto básico.

Todos os documentos, relatórios e itens solicitados no edital, contrato e termo, deverão ser entregues devidamente a Secretaria de Infraestrutura e Obras, feitos de maneira correta assim como indicado nos itens supracitados, tendo-se quaisquer dúvidas referente aos documentos, a Secretaria de Infraestrutura e Obras assim como a Prefeitura Municipal de Porto Seguro, se encontra disponível para sanar quaisquer das dúvidas relativas à execução dos serviços e documentação necessárias.

Fabiano Santos Sousa
Engenheiro Civil – CREA-BA 0520208102



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0xx/202x		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
1	CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXOS

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ANEXO III (A) – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
Nº XXX/20XX

O Município de XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXX (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no DOM de XX de XXXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/20XX, Processo Administrativo XXX/20XX, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº XXX/20XX, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de praças, playgrounds, fontes luminosas e pontos de ônibus do Município de Porto Seguro – BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE
1	CANTEIRO DE OBRAS/SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	69,00
1.2	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	SINAPI	M	600,00
1.3	S04656	Locação de container - Banheiro com chuveiros e vasos - 4,30 x 2,30m	ORSE	mês	48,00
1.4	02.06.030	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA, COM ALTURA APROXIMADA DE 12,5M, CAPACIDADE DE CARGA DE 227 KG, ELÉTRICA	SP Obras	UNMES	3,00
1.5	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	10.400,00

1.6	5875	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	480,00
1.7	AD 20.20.0050 (I)	Instalação e ligação provisórias de alimentação de energia elétrica, em baixa tensão (BT), para canteiro de obras, exclusive o fornecimento do medidor.	SCO	un	10,00
1.8	S04654	Locação de container - Almojarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m - Rev 02_02/2022	ORSE	mês	48,00
1.9	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	SINAPI	M2	600,00
1.10	2040201	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM. INC_05/2018	CAERN	M²	1.200,00
1.11	59.05.24	LOCACAO POR MES - VEÍCULO PICK UP TIPO S10 CABINE DUPLA 4X2 (FLEX) OU SIMILAR	EMBASA	MES	10,00
2	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, E CAMPOS DE FUTEBOL				
2.1	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				
2.1.1	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	310,00
2.1.2	97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	10.000,00
2.1.3	S07989	Demolição de pavimentação em paralelepípedo sem reaproveitamento	ORSE	m2	2.200,00
2.1.4	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	700,00
2.1.5	S00021	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	ORSE	m	4.000,00
2.1.6	S00227	Remoção de estrutura metálica chumbada em concreto (alambrado, guarda-corpo)	ORSE	m²	2.500,00
2.1.7	S07725	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	ORSE	m2	7.150,00
2.1.8	S10568	Poda de arvores, exceto remoção de entulho	ORSE	un	1.200,00
2.1.9	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	SINAPI	M2	10.000,00
2.1.10	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	2.400,00
2.1.11	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	86.600,00
2.1.12	S10039	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	ORSE	t	3.600,00
2.1.13	S03938	Restauração - Desinfestação e imunização de retábulo artístico - REV 04_02/2022	ORSE	m2	400,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



2.1.14	4915761	Remoção manual de vegetação daninha	SICRO NOVO	m²	132.000,00
2.2	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA/COBERTURA				
2.2.1	021531	Desmontagem de estrutura metálica com retirada de solda e corte de peças por meio de lixadeira	SEDOP	m²	8.100,00
2.2.2	S05058	Remoção, Inspeção, Limpeza e Reassentamento de Cobertura Dupla, em Arcos Metálicos, composta por dois níveis de telhas de alumínio, perfis longitudinais de suporte, e uma camada de manta de lã de vidro	ORSE	m2	5.000,00
2.2.3	S12450	Pintura de proteção e acabamento em estrutura metálica de pórtico [c/ treliças-viga pratt, terças, vigas apoio alvenarias e colunas metálicas, em UDC], c/ 1 demão epox fundo oxido ferro + 2 demãos esmalte epox branco - medição p/ projeção em planta	ORSE	m2	5.000,00
2.2.4	C3106	REPOSIÇÃO DE ARMADURA OXIDADA (REFORÇO, FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO)	SEINFRA	KG	8.500,00
2.2.5	11.20.130	TRATAMENTO DE FISSURAS ESTÁVEIS (NÃO ATIVAS) EM ELEMENTOS DE CONCRETO	SP Obras	M	860,00
2.2.6	S07895	Restauo - Injeção de resina epoxi em alvenarias de pedra c/ espessura entre 0,50 a 1,00m	ORSE	m	500,00
2.2.7	COMP-83800949	LIMPEZA ARMADURA EXPOSTA + RETIRADA OXIDACAO	Composições Próprias	M2	4.600,00
2.2.8	C5217	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA	SEINFRA	KG	30.000,00
2.2.9	COM-52093367	JATEAMENTO E PINTURA DE ESTRUTURA METALICA	Composições Próprias	M2	8.100,00
2.3	PAVIMENTAÇÕES				
2.3.1	C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	SEINFRA	M	6.500,00
2.3.2	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	SINAPI	M2	8.000,00
2.3.3	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	1.100,00
2.3.4	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI	M	4.000,00
2.3.5	S12789	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolado.	ORSE	un	100,00
2.3.6	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/	SINAPI	M3	450,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



		BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021			
2.3.7	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	14.400,00
2.3.8	101817	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	SINAPI	M2	2.400,00
2.3.9	S02523	Aterro com areia fina, compactado mecanicamente, inclusive aquisição em depósito de material, exclusive transporte - Rev.04	ORSE	m3	1.200,00
2.3.10	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	SINAPI	M2	600,00
2.3.11	COMP-05728836	RECUPERAÇÃO E REPARO DE PISOS CIMENTADOS	Composições Próprias	M2	3.600,00
2.4	FECHAMENTOS (ALAMBRADOS / TELAS / ALVENARIA)				
2.4.1	34.20.160	RECOLOCAÇÃO DE ALAMBRADO, COM ALTURA ATÉ 4,50 M	SP Obras	M2	6.100,00
2.4.2	S13896	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de aço galvanizado 2", formando quadros de 2.00 x 1.5 m, exceto mureta	ORSE	m2	2.500,00
2.4.3	103360	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	1.200,00
2.4.4	S00228	Revisão de estrutura metálica exclusive chumbamento (alambrado, guarda-corpo), exclusive tela	ORSE	m²	6.840,00
2.4.5	09.30.20	INSPEÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA (GRADES, PORTÕES, TAMPAS E COMPORTAS).	EMBASA	UN	6.000,00
2.5	REVESTIMENTOS				
2.5.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2	2.100,00
2.5.2	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	2.100,00
2.5.3	104611	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	1.150,00
2.6	PINTURAS				



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



2.6.1	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	SINAPI	M2	10.900,00
2.6.2	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	9.500,00
2.6.3	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	4.900,00
2.6.4	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI	M2	15.000,00
2.6.5	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	SINAPI	M2	1.500,00
2.6.6	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	14.500,00
2.7	PAISAGISMO				
2.7.1	08.05.190	MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 16KN/M E TRANSVERSAL DE 14KN/M	SP Obras	M2	2.500,00
2.7.2	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	SINAPI	M2	2.100,00
2.7.3	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	SINAPI	M2	70.000,00
2.7.4	S02394	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada	ORSE	m3	105,00
2.7.5	S10042	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borraça e mão de obra especializada	ORSE	m2	3.500,00
2.7.6	COM-85875767	REGULARIZACAO E NIVELAMENTO SOLO 1a.CAT.COM RETROESCAVADEIRA	Composições Próprias	M2	6.000,00
2.7.7	PRO-01776964	Serviços de paisagismos em áreas verdes - com fornecimento e plantio de especies vegetais	Composições Próprias	m2	10.000,00
2.8	PODA				
2.8.1	COM-97141569	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORT	Composições Próprias	UND	6.000,00
2.8.2	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	SINAPI	UN	200,00
2.8.3	98527	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	SINAPI	UN	200,00
2.8.4	98528	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	SINAPI	UN	200,00
2.8.5	PJ 20.10.0300 (A)	Remoção de árvore de médio porte, compreendendo a poda com o emprego de Caminhão de Carroceria Fixa, elevador equipado com caçamba atingindo altura média de 15m, moto serra, escada, corda, serrote, machados,	SCO	un	20,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



		sinalização de desvio de tráfego de veículos, pedestres, equipamento de segurança, compreendendo somatório de volume até 4m3 e destocamento até 60cm DAP e raízes profundas, com auxílio mecânico, inclusive carga, descarga e transporte do material resultante até 30Km.			
2.8.6	PJ 20.10.0306 (A)	Remoção de árvore de grande porte, compreendendo a poda com o emprego de Caminhão de Carroceria Fixa, elevador equipado com caçamba atingindo altura média de 15m, moto serra, escada, corda, serrote, machados, sinalização de desvio de tráfego de veículos, pedestres, equipamento de segurança, compreendendo somatório de volume até 8m3 e destocamento acima de 61cm dap e raízes profundas, com auxílio mecânico, inclusive carga, descarga e transporte do material resultante até 30Km.	SCO	un	20,00
2.9	IRRIGAÇÃO				
2.9.1	S02401	Irrigação diária	ORSE	m2xd	10.000.000,00
2.10	EQUIPAMENTOS DIVERSOS				
2.10.1	S09856	Assentamento de peças de eucalipto tratado, d=13 a 16cm para confecção de pergolado (ref:obra Sergipetec)	ORSE	m	800,00
2.10.2	S11115	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=13 a 16cm	ORSE	m	800,00
2.10.3	S13892	Mesa c/ tampo Ø=1,00m em concreto armado polido, com tabuleiro em pastilha cerâmica, sobre tubo de concreto armado Ø=0,40m, 2 bancos em concreto armado (semi circular), com pintura acrílica.	ORSE	Un	10,00
2.10.4	S10071	Tabela para basquete oficial em laminado naval, medindo 1,80x1,20m, inclusivearos fixo metal e redes	ORSE	par	6,00
2.10.5	06.03.069	QE-36 REDE DE PROTECAO PARA QUADRAS DE ESPORTES	SP Educação	M2	4.500,00
2.10.6	S02553	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão dnit, largura=1,00m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50, inclusive mão de obra - Rev 01/2023	ORSE	un	50,00
2.10.7	103307	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	SINAPI	UN	20,00
2.10.8	I10735	Traves oficial p/futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal)	ORSE	par	6,00
2.10.9	S03223	Banco de concreto pre-moldado com encosto e pintura (padrão emurb)	ORSE	un	50,00
2.10.10	98.02.210	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	SP Obras	UN	50,00
2.10.11	18.014.048 (E)	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - BALANÇA DUPLA	SIURB	UN	25,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



2.10.12	18.014.041 (E)	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - CASA TARZAN COM RAMPA ESCALADA, ESCORREGADOR, PONTE E ESCADA MARINHEIRO	SIURB	UN	20,00
2.10.13	18.014.046 (E)	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - GANGORRA DUPLA	SIURB	UN	10,00
2.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
2.11.1	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	2.600,00
2.11.2	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	4.600,00
2.11.3	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	1.500,00
2.11.4	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	35,00
2.11.5	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	40,00
2.11.6	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	20,00
2.11.7	171491	Revisão de ponto de luz	SEDOP	pt	450,00
2.11.8	COM-86575886	REFLETOR LED 100W BLINDADO A PROVA D'AGUA	Composições Próprias	UN	120,00
2.11.9	S00630	Revisão de ponto de tomada de força tipo 2	ORSE	pt	450,00
2.11.10	S00335	Poste em aço galvanizado, para iluminação pública, cônico, contínuo, reto, h=6.00m, d=126mm (base) e d=60mm (topo)ref.1006/B, incl.base concreto	ORSE	un	50,00
2.11.11	S12163	Luminária Decorativa LED c/ vidro de prot. contra impacto IK08, 56Watts, 6200Lumens, 4000K, CRI>70, corpo alumínio injetado, pint. poliester a pó, 220V, IP66. Vida útil 100mil horas SPD de 10KV.	ORSE	un	50,00
3	MANUTENÇÃO PONTOS DE ONIBUS				
3.1	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				
3.1.1	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	310,00
3.1.2	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	700,00
3.1.3	S00021	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	ORSE	m	4.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



3.1.4	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	SINAPI	M2	10.000,00
3.1.5	S10039	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	ORSE	t	3.600,00
3.1.6	020174	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	SEDOP	m³	2.500,00
3.1.7	100982	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	12.400,00
3.1.8	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	86.600,00
3.2	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA/COBERTURA				
3.2.1	100330	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	30.000,00
3.2.2	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	10.000,00
3.2.3	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	5.000,00
3.2.4	020858	Retirada de telha de fibrocimento com aproveitamento	SEDOP	m²	5.000,00
3.2.5	S11115	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=13 a 16cm	ORSE	m	2.000,00
3.2.6	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	SINAPI	M2	500,00
3.3	PAVIMENTAÇÕES				
3.3.1	C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	SEINFRA	M	6.500,00
3.3.2	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	1.500,00
3.3.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI	M	4.000,00
3.3.4	S12789	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolado.	ORSE	un	128,00
3.3.5	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/	SINAPI	M3	300,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



		BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021			
3.3.6	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	14.400,00
3.3.7	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	SINAPI	M2	2.000,00
3.3.8	47991	Concreto armado em estrutura - 25Mpa (convencional)	DEINFRA-SC	M3	150,00
3.4	REVESTIMENTOS E PINTURAS				
3.4.1	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	15.000,00
3.4.2	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	10.000,00
3.4.3	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI	M2	20.000,00
3.4.4	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	SINAPI	M2	3.000,00
3.4.5	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	15.000,00
3.4.6	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2	10.000,00
3.5	EQUIPAMENTOS DIVERSOS				
3.5.1	S11115	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=13 a 16cm	ORSE	m	800,00
3.5.2	S02553	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão dnit, largura=1,00m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50, inclusive mão de obra - Rev 01/2023	ORSE	un	128,00
3.5.3	S03224	Banco de concreto pre-moldado com pintura, sem encosto (padrão emurb)	ORSE	un	128,00
3.5.4	15.99.05	BANCO SEM ENCOSTO, COM PES DE CONCRETO E ASSENTO EM MADEIRA	EMBASA	M2	200,00
3.5.5	251511	Lixeira em madeira c/ estrutura tubular em aço	SEDOP	un	128,00
4	DRENAGEM SUPERFICIAL				
4.1	C2934	RECUPERAÇÃO DE CAIXA DE INSPEÇÃO	SEINFRA	UN	800,00
4.2	C1079	DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES	SEINFRA	M	5.000,00
4.3	S09068	Desobstrução e limpeza de boca-de-lobo	ORSE	un	600,00
4.4	C4212	LIMPEZA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO	SEINFRA	UN	1.200,00
4.5	55.02.050	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CANALETAS OU TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	SP Obras	M	2.500,00
4.6	4915713	Desobstrução de bueiro	SICRO NOVO	m³	210,00

5	LIMPEZA GERAL				
5.1	270220	Limpeza geral e entrega da obra	SEDOP	m ²	43.500,00
5.2	17.05.02	APLICACAO MECANIZADA DE FORMICIDAS PARA CONTROLE DE PRAGAS E FORMIGAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	EMBASA	M2	43.500,00
6	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
6.1	200007	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	3.500,00
6.2	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3.500,00
6.3	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4.200,00
6.4	00000532	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (HORISTA)	SINAPI	H	4.500,00
6.5	00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	4.500,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **item 4.1**.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite **previsto no item 4.7.**

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **item 4.7,** desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata **o item 5.2,** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os termos de contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o **item 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no **item 5.7**, observando o **item 5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 5.7**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.2 e no item 7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos **itens 4.7 e 4.8**.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às seguintes normas técnicas brasileiras (ABNT), às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR) e às demais normas e legislação vigentes, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas pela fiscalização:

- NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 16537 – Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Requisitos e métodos de ensaio;
- NBR 9781 – Peças de concreto para pavimentação – Especificação e métodos de ensaio;
- NBR 15953 – Pavimento intertravado com peças de concreto – Execução;
- NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR 12655 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento;
- NBR 7212 – Execução de concreto dosado em central – Procedimento;
- NBR 5101 – Iluminação pública – Procedimento;
- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;

- NBR IEC 60598 – Luminárias – Requisitos gerais e ensaios;
- NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- NBR 6323 – Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido – Especificação;
- NBR 7190 – Projeto de estruturas de madeira;
- NBR 9480 – Peças roliças de madeira tratada para uso estrutural;
- NBR 14513 – Telhas de fibrocimento sem amianto – Requisitos;
- NBR 13245 – Tintas para construção civil – Execução de pintura em edificações não industriais;
- NBR 15079 – Tintas para sinalização horizontal viária;
- NBR 16071 (partes 1 a 7) – Playgrounds – Requisitos de segurança;
- NBR 14350 – Segurança em equipamentos de ginástica ao ar livre – Requisitos e métodos de ensaio;
- NBR 14718 – Guarda-corpos para edificação – Requisitos;
- NBR 9077 – Saídas de emergência em edificações;
- NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais;
- NBR 15575 – Edificações habitacionais – Desempenho (critérios de durabilidade e estanqueidade);
- NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-35 – Trabalho em altura.

11.2. Padrão e Qualidade de Materiais

11.2.1. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as especificações do Termo de Referência. Antes de sua aquisição, amostras ou fichas técnicas dos principais materiais deverão ser submetidas à aprovação da fiscalização da SEMIO. A utilização de materiais similares ou equivalentes aos especificados neste instrumento será condicionada à autorização prévia e por escrito da fiscalização, sendo exigida, para esse fim, comprovação de equivalência nos quesitos de qualidade, resistência e aparência, mediante apresentação de certificados de ensaio emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO.

11.2.2. É vedada a utilização de materiais que contenham amianto (crisotila e anfíbolios) em qualquer modalidade, conforme vedação estabelecida na Lei Federal nº 9.055/1995 e no entendimento consolidado dos órgãos de saúde e ambiente. Telhas de fibrocimento, quando utilizadas, deverão ser do tipo sem amianto (NBR 14513).

11.3. Serviços Elétricos – Requisitos Específicos

11.3.1. Todos os serviços de natureza eletrotécnica, incluindo os de manutenção de instalações elétricas das fontes luminosas, iluminação pública e instalações elétricas dos pontos de ônibus, deverão ser executados exclusivamente por profissionais com habilitação NR-10, conforme exigência legal; ter ART emitida pelo engenheiro eletricista responsável antes do início dos serviços; observar rigorosamente as disposições da NBR 5410 (instalações de baixa tensão) e da NBR 5101 (iluminação pública); adotar dispositivos de proteção diferencial (DR) de alta sensibilidade (30 mA) em todos os circuitos em contato ou proximidade com água; assegurar que todos os equipamentos submersos tenham grau de proteção mínimo IP68; e ser testados e certificados pelo responsável técnico antes da reativação do sistema.

11.4. Diário de Obras

11.4.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, um Diário de Obras atualizado diariamente, no qual constarão todas as ocorrências relevantes da execução dos serviços, incluindo: descrição dos serviços executados no dia, com indicação do local e do componente; mão de obra presente (por categoria profissional); materiais recebidos e utilizados; condições climáticas que possam ter impactado os serviços; ocorrências de acidentes, incidentes ou anormalidades; e observações da fiscalização e do responsável técnico da contratada. O Diário de Obras deverá ser registrado em três vias (uma original e duas cópias) em livro próprio e específico para tal fim, com folhas numeradas e datadas sequencialmente. A primeira via destinar-se-á à fiscalização da SEMIO; a segunda, à sede da empresa contratada; e a terceira será retida no bloco. Ao término do contrato, o(s) livro(s) de Diário de Obras deverá(ão) ser encaminhado(s) ao arquivo da SEMIO.

11.5. Prazos de Atendimento por Categoria de Ocorrência

11.5.1. As solicitações de serviços corretivos serão classificadas em três categorias, com prazos máximos de resposta e execução contados a partir da Ordem de Serviço (OS) emitida pela SEMIO, a saber:

CATEGORIA	TIPO DE OCORRÊNCIA	PRAZO INÍCIO ATEND.	PRAZO CONCLUSÃO
URGENTE	RISCO IMEDIATO À SEGURANÇA DO USUÁRIO (EQUIPAMENTO DE PLAYGROUND PARTIDO COM PARTE CORTANTE EXPOSTA; LUMINÁRIA SUBMERSA COM VAZAMENTO ELÉTRICO; ESTRUTURA COM RISCO DE COLAPSO)	ATÉ 4 HORAS	ATÉ 24 HORAS
PRIORITÁRIA	COMPROMETIMENTO DO FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS (FONTE LUMINOSA APAGADA; PONTO DE ÔNIBUS SEM COBERTURA; ILUMINAÇÃO PÚBLICA INOPERANTE)	ATÉ 48 HORAS	ATÉ 5 DIAS ÚTEIS
ROTINEIRA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA, PEQUENAS AVARIAS SEM RISCO À SEGURANÇA, SERVIÇOS DE PAISAGISMO E PINTURA PERIÓDICA	ATÉ 5 DIAS ÚTEIS	CONFORME CRONOGRAMA APROVADO

11.6. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da emissão da primeira Ordem de Serviço pela SEMIO. Considera-se início dos serviços a presença de equipe técnica e operacional em campo, com os equipamentos e materiais necessários para atendimento imediato das demandas pendentes identificadas pela SEMIO no momento da mobilização. O prazo de mobilização poderá ser prorrogado, por igual período, mediante requerimento fundamentado da detentora da Ata de Registro de Preços e a critério da SEMIO.

11.7. No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar à SEMIO Plano de Trabalho detalhado com cronograma mensal de manutenção preventiva para cada tipo de equipamento e localidade abrangida pela Ata de Registro de Preços. O cronograma deverá ser aprovado pela fiscalização e, uma vez aprovado, tornar-se-á instrumento vinculante para fins de medição e avaliação de desempenho. Revisões ao cronograma poderão ser realizadas trimestralmente, mediante solicitação motivada da detentora da Ata de Registro de Preços e aprovação da fiscalização.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A empresa contratada somente poderá subcontratar até 30% para execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do contratante, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/21.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

PROJETO/ATIVIDADE: 1086 – REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO: 33.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



14. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA

14.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação, em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a manutenção de preço vantajoso para a Administração, podendo, neste caso, ter seu quantitativo originalmente previsto renovado, desde que:

I – a possibilidade de renovação tenha sido expressamente prevista no edital

II - a prorrogação ocorra dentro do prazo legal e da vigência estabelecida;

III – a vantajosidade econômica da prorrogação seja comprovada mediante justificativa

14.2. No caso de prorrogação da vigência da Ata, o quantitativo inicialmente registrado poderá ser renovado, conforme entendimento extraído do Parecer n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.

15. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

15.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

15.1.1. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do Registro de Preços (RP), em especial:

15.1.1.1 - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

15.1.1.2 - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

15.1.1.3 - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

15.1.1.4 - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

15.1.1.5 - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

15.1.1.6 - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

15.1.1.7 - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto nesta seção;

15.1.1.8 - gerenciar a ata de registro de preços;

15.1.1.9 - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

15.1.1.10 - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

15.1.1.11 - verificar se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto nesta seção e indeferir os pedidos que não o atendam;

15.1.1.12 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;



15.1.1.13 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

15.1.1.14 - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto de 90 dias para o órgão ou a entidade não participante efetivar a aquisição ou a contratação solicitada

15.1.1.15. Os procedimentos de que tratam os itens 15.1.1.1 a 15.1.1.4 serão efetivados anteriormente à elaboração do edital.

15.1.1.16. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os itens 15.1.1.4 e 15.1.1.7.

15.1.1.17. O exame e a aprovação das minutas do edital, serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

15.1.1. 18. O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 15.1.1.3.

15.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

15.2.1 - registrar no RP sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

15.2.2 - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

15.2.3 - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o item 15.2.1 e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

15.2.4 - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório;

15.2.5 - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos itens 15.1.1.1 a 15.1.1.4;

15.2.6 - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

15.2.7 - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

15.2.8 - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

15.2.9 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora; e



15.2.10 - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

15.3. Das obrigações do prestador de serviços

15.3.1 Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

15.3.2. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

15.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

15.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no sítio eletrônico oficial pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

15.3.5. Realizar o(s) fornecimento(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

15.3.6. Garantir a boa qualidade do objeto contratado, respondendo por qualquer deterioração, readequando-o sempre que for o caso.

15.3.7 O fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

15.3.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

15.3.9. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

15.3.10. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

15.3.11. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

15.3.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

15.3.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

15.3.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

15.3.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

15.3.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

16. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n. 15.263/23 de 29 de dezembro de 2023, e



cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da **prestação dos serviços decorrente da Ata de Registro de Preços**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, e essas circunstâncias serão anotadas por simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a **detentora da Ata de Registro de Preços** devem ser realizadas por escrito sempre que a formalidade for exigida, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, relacionadas à Ata de Registro de Preços ou aos pedidos de prestação de serviços dela decorrentes.

16.5. Após a formalização do primeiro pedido de prestação de serviços ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para uma reunião inicial. O objetivo é esclarecer as obrigações decorrentes da Ata e dos pedidos resultantes, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para a execução do objeto, o plano complementar de execução da detentora da Ata (quando houver), o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis, entre outros pontos.

16.6. A detentora da Ata de Registro de Preços designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.7. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da Ata de Registro de Preços.

16.8. O Órgão Gerenciador poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a detentora da Ata de Registro de Preços designará outro para o exercício da atividade.

16.9. A execução dos pedidos de prestação de serviços ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, ou pelo respectivo substituto designado. É permitida a contratação de terceiros para auxiliá-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

16.10. O fiscal da prestação de serviços acompanhará a execução do objeto adquirido, garantindo que todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços sejam cumpridas, visando assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.11. O fiscal da prestação de serviços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto adquirido, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.12. O fiscal da prestação de serviços registrará no histórico de gerenciamento do processo da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, detalhando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.13. Caso seja identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da prestação de serviços emitirá notificações para a correção da execução do objeto, estabelecendo um prazo para a regularização.

16.14. O fiscal da prestação de serviços informará ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos pedidos dela decorrentes, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que as ações necessárias e saneadoras sejam tomadas, se for o caso.

16.15. Em caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da prestação de serviços nas datas aprazadas, o fiscal do fornecimento comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos pedidos dela decorrentes.

16.16. O fiscal da prestação de serviços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos pedidos dela decorrentes, em tempo hábil, o término do período de vigência da Ata ou da prestação de serviços sob sua responsabilidade, visando a tempestiva renovação ou a prorrogação da Ata ou do respectivo pedido, conforme o caso.

16.17. O fiscal da prestação de serviços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução dos pedidos de prestação de serviços ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços.



16.18. O fiscal da prestação de serviços verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora da Ata de Registro de Preços, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos referentes aos pedidos dela decorrentes, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.19. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. Sua ocorrência não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.20. O gestor da Ata de Registro de Preços e dos pedidos dela decorrentes, será designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, com atribuições administrativas e a função de administrar o processo de registro de preços e os pedidos dele resultantes, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

16.21. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração;

16.22. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

16.23. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora da Ata de Registro de Preços, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

16.24. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora da Ata de Registro de Preços, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

16.25. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

16.26. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

16.27. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

16.28. O detentor da Ata de Registro de Preços deverá indicar um responsável legal com os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução das prestações de serviços e pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

17.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

17.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07 (sete) dias, pelos fiscais de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



- 17.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 17.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.
- 17.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 17.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 17.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 17.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 17.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 17.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 17.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 17.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 17.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 17.16. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 17.17. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 17.18. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 17.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 17.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 17.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



17.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

17.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.25. o prazo de validade;

17.26. a data da emissão;

17.27. os dados do Ata de registro de Preços e do Município;

17.28. o período respectivo de execução da Ata de registro de preços;

17.29. o valor a pagar; e

17.30. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.31. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.32. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.33. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.34. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.35. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.36. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.37. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

17.38. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

17.39. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

17.40. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.41. A detentora da Ata de Registros deverá discriminar as despesas com serviços de terceirização de mão de obra, a nota fiscal deverá estar acompanhada de uma planilha discriminando, de forma individualizada, o item, a descrição, os valores e respectivos percentuais dos insumos e da mão de obra, de conformidade com as cláusulas



constantes no Contrato, cuja inobservância implicará na apropriação, pelo Tribunal de Contas, do total da despesa como sendo de pessoal, conforme art. 1º da Orientação Normativa - IN 02/2018, art. 4º, §3º, alínea "h" da Resolução nº 1.060/2005 do TCM/BA, Resolução nº 1.323/2013 TCM/BA, art. 13, inciso XI da Resolução TCM/BA nº 1379/2018 e a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

17.42. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.43. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.44. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.45. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DA GARANTIA DO SERVIÇO

18.1. O prazo de garantia dos serviços de obras e de engenharia encontra-se disciplinado no art. 618 do Código Civil de 2002, em conjunto com o art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021. De acordo com o art. 618, nos contratos de empreitada de edifícios ou de outras construções consideráveis, o empreiteiro responsável pelos materiais e pela execução responde, pelo prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. Por sua vez, o art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, tratando-se de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de cinco anos, admitida a previsão de prazo superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva quanto à solidez, à segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como à funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel. Ademais, constatados vícios, defeitos ou incorreções, o contratado ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituições necessárias.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

19.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

XXXXXXX - XX, ____ de ____ de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



ANEXO III(B) - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO** e a
Empresa **XXXXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº ____/20XX

O **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) **XXXXXXXXXXXXXXX** com sede no(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXX** /Estado **XXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) **XXXXXXXXXX (cargo e nome)**, nomeado(a) pela Portaria nº **XXXXXX**, de **XX** de **XXXXXXXXXXXX** de **20...**, publicada no *DOM* de **XX** de **XXXXXXXXXX** de **20XX**, portador da Matrícula Funcional nº **XXXXXX**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **XXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX** sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXXXXXXXX** doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXXXXXXXXXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº **XXXXXXXXXX** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº **XXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de praças, playgrounds, fontes luminosas e pontos de ônibus do Município de Porto Seguro – BA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Projeto Básico e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE
1	CANTEIRO DE OBRAS/SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	69,00
1.2	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	SINAPI	M	600,00
1.3	S04656	Locação de container - Banheiro com chuveiros e vasos - 4,30 x 2,30m	ORSE	mês	48,00
1.4	02.06.030	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA, COM ALTURA APROXIMADA DE 12,5M, CAPACIDADE DE CARGA DE 227 KG, ELÉTRICA	SP Obras	UNMES	3,00
1.5	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	10.400,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



1.6	5875	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	480,00
1.7	AD 20.20.0050 (I)	Instalação e ligação provisórias de alimentação de energia elétrica, em baixa tensão (BT), para canteiro de obras, exclusive o fornecimento do medidor.	SCO	un	10,00
1.8	S04654	Locação de container - Almojarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m - Rev 02_02/2022	ORSE	mês	48,00
1.9	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	SINAPI	M2	600,00
1.10	2040201	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM. INC_05/2018	CAERN	M²	1.200,00
1.11	59.05.24	LOCACAO POR MES - VEÍCULO PICK UP TIPO S10 CABINE DUPLA 4X2 (FLEX) OU SIMILAR	EMBASA	MES	10,00
2	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, E CAMPOS DE FUTEBOL				
2.1	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				
2.1.1	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	310,00
2.1.2	97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	10.000,00
2.1.3	S07989	Demolição de pavimentação em paralelepípedo sem reaproveitamento	ORSE	m2	2.200,00
2.1.4	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	700,00
2.1.5	S00021	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	ORSE	m	4.000,00
2.1.6	S00227	Remoção de estrutura metálica chumbada em concreto (alambrado, guarda-corpo)	ORSE	m²	2.500,00
2.1.7	S07725	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	ORSE	m2	7.150,00
2.1.8	S10568	Poda de arvores, exceto remoção de entulho	ORSE	un	1.200,00
2.1.9	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	SINAPI	M2	10.000,00
2.1.10	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	2.400,00
2.1.11	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	86.600,00
2.1.12	S10039	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	ORSE	t	3.600,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



2.1.13	S03938	Restauo - Desinfestação e imunização de retábulo artístico - REV 04_02/2022	ORSE	m2	400,00
2.1.14	4915761	Remoção manual de vegetação daninha	SICRO NOVO	m²	132.000,00
2.2	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA/COBERTURA				
2.2.1	021531	Desmontagem de estrutura metálica com retirada de solda e corte de peças por meio de lixadeira	SEDOP	m²	8.100,00
2.2.2	S05058	Remoção, Inspeção, Limpeza e Reassentamento de Cobertura Dupla, em Arcos Metálicos, composta por dois níveis de telhas de alumínio, perfis longitudinais de suporte, e uma camada de manta de lã de vidro	ORSE	m2	5.000,00
2.2.3	S12450	Pintura de proteção e acabamento em estrutura metálica de pórtico [c/ treliças-viga pratt, terças, vigas apoio alvenarias e colunas metálicas, em UDC], c/ 1 demão epox fundo oxido ferro + 2 demãos esmalte epox branco - medição p/ projeção em planta	ORSE	m2	5.000,00
2.2.4	C3106	REPOSIÇÃO DE ARMADURA OXIDADA (REFORÇO, FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO)	SEINFRA	KG	8.500,00
2.2.5	11.20.130	TRATAMENTO DE FISSURAS ESTÁVEIS (NÃO ATIVAS) EM ELEMENTOS DE CONCRETO	SP Obras	M	860,00
2.2.6	S07895	Restauo - Injeção de resina epoxi em alvenarias de pedra c/ espessura entre 0,50 a 1,00m	ORSE	m	500,00
2.2.7	COMP-83800949	LIMPEZA ARMADURA EXPOSTA + RETIRADA OXIDACAO	Composições Próprias	M2	4.600,00
2.2.8	C5217	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA	SEINFRA	KG	30.000,00
2.2.9	COM-52093367	JATEAMENTO E PINTURA DE ESTRUTURA METALICA	Composições Próprias	M2	8.100,00
2.3	PAVIMENTAÇÕES				
2.3.1	C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	SEINFRA	M	6.500,00
2.3.2	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	SINAPI	M2	8.000,00
2.3.3	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	1.100,00
2.3.4	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI	M	4.000,00
2.3.5	S12789	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolado.	ORSE	un	100,00

2.3.6	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	450,00
2.3.7	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	14.400,00
2.3.8	101817	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	SINAPI	M2	2.400,00
2.3.9	S02523	Aterro com areia fina, compactado mecanicamente, inclusive aquisição em depósito de material, exclusive transporte - Rev.04	ORSE	m3	1.200,00
2.3.10	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	SINAPI	M2	600,00
2.3.11	COMP-05728836	RECUPERAÇÃO E REPARO DE PISOS CIMENTADOS	Composições Próprias	M2	3.600,00
2.4	FECHAMENTOS (ALAMBRADOS / TELAS / ALVENARIA)				
2.4.1	34.20.160	RECOLOCAÇÃO DE ALAMBRADO, COM ALTURA ATÉ 4,50 M	SP Obras	M2	6.100,00
2.4.2	S13896	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de aço galvanizado 2", formando quadros de 2.00 x 1.5 m, exceto mureta	ORSE	m2	2.500,00
2.4.3	103360	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	1.200,00
2.4.4	S00228	Revisão de estrutura metálica exclusive chumbamento (alambrado, guarda-corpo), exclusive tela	ORSE	m²	6.840,00
2.4.5	09.30.20	INSPEÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA (GRADES, PORTÕES, TAMPAS E COMPORTAS).	EMBASA	UN	6.000,00
2.5	REVESTIMENTOS				
2.5.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2	2.100,00
2.5.2	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	2.100,00
2.5.3	104611	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA	SINAPI	M2	1.150,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



		ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE			
2.6	PINTURAS				
2.6.1	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	SINAPI	M2	10.900,00
2.6.2	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	9.500,00
2.6.3	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	4.900,00
2.6.4	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI	M2	15.000,00
2.6.5	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	SINAPI	M2	1.500,00
2.6.6	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	14.500,00
2.7	PAISAGISMO				
2.7.1	08.05.190	MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 16KN/M E TRANSVERSAL DE 14KN/M	SP Obras	M2	2.500,00
2.7.2	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	SINAPI	M2	2.100,00
2.7.3	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	SINAPI	M2	70.000,00
2.7.4	S02394	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada	ORSE	m3	105,00
2.7.5	S10042	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	ORSE	m2	3.500,00
2.7.6	COM- 85875767	REGULARIZACAO E NIVELAMENTO SOLO 1a.CAT.COM RETROESCAVADEIRA	Composições Próprias	M2	6.000,00
2.7.7	PRO- 01776964	Serviços de paisagismos em áreas verdes - com fornecimento e plantio de espécies vegetais	Composições Próprias	m2	10.000,00
2.8	PODA				
2.8.1	COM- 97141569	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORT	Composições Próprias	UND	6.000,00
2.8.2	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	SINAPI	UN	200,00
2.8.3	98527	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	SINAPI	UN	200,00
2.8.4	98528	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	SINAPI	UN	200,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



2.8.5	PJ 20.10.0300 (A)	Remoção de árvore de médio porte, compreendendo a poda com o emprego de Caminhão de Carroceria Fixa, elevador equipado com caçamba atingindo altura média de 15m, moto serra, escada, corda, serrote, machados, sinalização de desvio de tráfego de veículos, pedestres, equipamento de segurança, compreendendo somatório de volume até 4m3 e destocamento até 60cm DAP e raízes profundas, com auxílio mecânico, inclusive carga, descarga e transporte do material resultante até 30Km.	SCO	un	20,00
2.8.6	PJ 20.10.0306 (A)	Remoção de árvore de grande porte, compreendendo a poda com o emprego de Caminhão de Carroceria Fixa, elevador equipado com caçamba atingindo altura média de 15m, moto serra, escada, corda, serrote, machados, sinalização de desvio de tráfego de veículos, pedestres, equipamento de segurança, compreendendo somatório de volume até 8m3 e destocamento acima de 61cm dap e raízes profundas, com auxílio mecânico, inclusive carga, descarga e transporte do material resultante até 30Km.	SCO	un	20,00
2.9	IRRIGAÇÃO				
2.9.1	S02401	Irrigação diária	ORSE	m2xd	10.000.000,00
2.10	EQUIPAMENTOS DIVERSOS				
2.10.1	S09856	Assentamento de peças de eucalipto tratado, d=13 a 16cm para confecção de pergolado (ref:obra Sergipetec)	ORSE	m	800,00
2.10.2	S11115	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=13 a 16cm	ORSE	m	800,00
2.10.3	S13892	Mesa c/ tampo Ø=1,00m em concreto armado polido, com tabuleiro em pastilha cerâmica, sobre tubo de concreto armado Ø=0,40m, 2 bancos em concreto armado (semi circular), com pintura acrílica.	ORSE	Un	10,00
2.10.4	S10071	Tabela para basquete oficial em laminado naval, medindo 1,80x1,20m, inclusive arcos fixo metal e redes	ORSE	par	6,00
2.10.5	06.03.069	QE-36 REDE DE PROTECAO PARA QUADRAS DE ESPORTES	SP Educação	M2	4.500,00
2.10.6	S02553	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão dnit, largura=1,00m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50, inclusive mão de obra - Rev 01/2023	ORSE	un	50,00
2.10.7	103307	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	SINAPI	UN	20,00
2.10.8	I10735	Traves oficial p/futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal)	ORSE	par	6,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



2.10.9	S03223	Banco de concreto pre-moldado com encosto e pintura (padrão emurb)	ORSE	un	50,00
2.10.10	98.02.210	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	SP Obras	UN	50,00
2.10.11	18.014.048 (E)	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - BALANÇA DUPLA	SIURB	UN	25,00
2.10.12	18.014.041 (E)	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - CASA TARZAN COM RAMPA ESCALADA, ESCORREGADOR, PONTE E ESCADA MARINHEIRO	SIURB	UN	20,00
2.10.13	18.014.046 (E)	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - GANGORRA DUPLA	SIURB	UN	10,00
2.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
2.11.1	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	2.600,00
2.11.2	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	4.600,00
2.11.3	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	1.500,00
2.11.4	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	35,00
2.11.5	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	40,00
2.11.6	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	20,00
2.11.7	171491	Revisão de ponto de luz	SEDOP	pt	450,00
2.11.8	COM-86575886	REFLETOR LED 100W BLINDADO A PROVA D'AGUA	Composições Próprias	UN	120,00
2.11.9	S00630	Revisão de ponto de tomada de força tipo 2	ORSE	pt	450,00
2.11.10	S00335	Poste em aço galvanizado, para iluminação pública, cônico, contínuo, reto, h=6.00m, d=126mm (base) e d=60mm (topo)ref.1006/B, incl.base concreto	ORSE	un	50,00
2.11.11	S12163	Luminária Decorativa LED c/ vidro de prot. contra impacto IK08, 56Watts, 6200Lumens, 4000K, CRI>70, corpo alumínio injetado, pint. poliéster a pó, 220V, IP66. Vida útil 100mil horas SPD de 10KV.	ORSE	un	50,00
3	MANUTENÇÃO PONTOS DE ONIBUS				
3.1	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				
3.1.1	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM	SINAPI	M3	310,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



		MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023			
3.1.2	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	700,00
3.1.3	S00021	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	ORSE	m	4.000,00
3.1.4	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	SINAPI	M2	10.000,00
3.1.5	S10039	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	ORSE	t	3.600,00
3.1.6	020174	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	SEDOP	m³	2.500,00
3.1.7	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	12.400,00
3.1.8	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	86.600,00
3.2	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA/COBERTURA				
3.2.1	100330	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	30.000,00
3.2.2	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA- CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	10.000,00
3.2.3	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	5.000,00
3.2.4	020858	Retirada de telha de fibrocimento com aproveitamento	SEDOP	m²	5.000,00
3.2.5	S11115	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=13 a 16cm	ORSE	m	2.000,00
3.2.6	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	SINAPI	M2	500,00
3.3	PAVIMENTAÇÕES				
3.3.1	C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	SEINFRA	M	6.500,00
3.3.2	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	1.500,00
3.3.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES	SINAPI	M	4.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



		100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024			
3.3.4	S12789	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolado.	ORSE	un	128,00
3.3.5	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	300,00
3.3.6	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	14.400,00
3.3.7	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	SINAPI	M2	2.000,00
3.3.8	47991	Concreto armado em estrutura - 25Mpa (convencional)	DEINFRA-SC	M3	150,00
3.4	REVESTIMENTOS E PINTURAS				
3.4.1	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	15.000,00
3.4.2	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	10.000,00
3.4.3	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI	M2	20.000,00
3.4.4	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	SINAPI	M2	3.000,00
3.4.5	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	15.000,00
3.4.6	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2	10.000,00
3.5	EQUIPAMENTOS DIVERSOS				
3.5.1	S11115	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=13 a 16cm	ORSE	m	800,00
3.5.2	S02553	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão dnit, largura=1,00m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50, inclusive mão de obra - Rev 01/2023	ORSE	un	128,00
3.5.3	S03224	Banco de concreto pre-moldado com pintura, sem encosto (padrão emurb)	ORSE	un	128,00
3.5.4	15.99.05	BANCO SEM ENCOSTO, COM PES DE CONCRETO E ASSENTO EM MADEIRA	EMBASA	M2	200,00
3.5.5	251511	Lixeira em madeira c/ estrutura tubular em aço	SEDOP	un	128,00
4	DRENAGEM SUPERFICIAL				



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



4.1	C2934	RECUPERAÇÃO DE CAIXA DE INSPEÇÃO	SEINFRA	UN	800,00
4.2	C1079	DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES	SEINFRA	M	5.000,00
4.3	S09068	Desobstrução e limpeza de boca-de-lobo	ORSE	un	600,00
4.4	C4212	LIMPEZA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO	SEINFRA	UN	1.200,00
4.5	55.02.050	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CANALETAS OU TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	SP Obras	M	2.500,00
4.6	4915713	Desobstrução de bueiro	SICRO NOVO	m³	210,00
5	LIMPEZA GERAL				
5.1	270220	Limpeza geral e entrega da obra	SEDOP	m²	43.500,00
5.2	17.05.02	APLICACAO MECANIZADA DE FORMICIDAS PARA CONTROLE DE PRAGAS E FORMIGAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	EMBASA	M2	43.500,00
6	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
6.1	200007	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	3.500,00
6.2	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3.500,00
6.3	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4.200,00
6.4	00000532	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (HORISTA)	SINAPI	H	4.500,00
6.5	00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	4.500,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Projeto Básico;
- 1.3.3 O Edital da Licitação;
- 1.3.4 A Proposta do contratado;
- 1.3.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é a empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (meses), contados da sua assinatura, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. A prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, com justificativa técnica e econômica e com manifestação expressa da contratada acerca da manutenção das condições contratadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às seguintes normas técnicas brasileiras (ABNT), às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR) e às demais normas e legislação vigentes, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas pela fiscalização:

- NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 16537 – Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Requisitos e métodos de ensaio;
- NBR 9781 – Peças de concreto para pavimentação – Especificação e métodos de ensaio;
- NBR 15953 – Pavimento intertravado com peças de concreto – Execução;
- NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;



- NBR 12655 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento;
- NBR 7212 – Execução de concreto dosado em central – Procedimento;
- NBR 5101 – Iluminação pública – Procedimento;
- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- NBR IEC 60598 – Luminárias – Requisitos gerais e ensaios;
- NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- NBR 6323 – Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido – Especificação;
- NBR 7190 – Projeto de estruturas de madeira;
- NBR 9480 – Peças roliças de madeira tratada para uso estrutural;
- NBR 14513 – Telhas de fibrocimento sem amianto – Requisitos;
- NBR 13245 – Tintas para construção civil – Execução de pintura em edificações não industriais;
- NBR 15079 – Tintas para sinalização horizontal viária;
- NBR 16071 (partes 1 a 7) – Playgrounds – Requisitos de segurança;
- NBR 14350 – Segurança em equipamentos de ginástica ao ar livre – Requisitos e métodos de ensaio;
- NBR 14718 – Guarda-corpos para edificação – Requisitos;
- NBR 9077 – Saídas de emergência em edificações;
- NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais;
- NBR 15575 – Edificações habitacionais – Desempenho (critérios de durabilidade e estanqueidade);
- NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-35 – Trabalho em altura.

3.2. Padrão e Qualidade de Materiais

3.2.1. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as especificações do Termo de Referência. Antes de sua aquisição, amostras ou fichas técnicas dos principais materiais deverão ser submetidas à aprovação da fiscalização da SEMIO. A utilização de materiais similares ou equivalentes aos especificados neste instrumento será condicionada à autorização prévia e por escrito da fiscalização, sendo exigida, para esse fim, comprovação de equivalência nos quesitos de qualidade, resistência e aparência, mediante apresentação de certificados de ensaio emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO.

3.2.2. É vedada a utilização de materiais que contenham amianto (crisotila e anfíbolios) em qualquer modalidade, conforme vedação estabelecida na Lei Federal nº 9.055/1995 e no entendimento consolidado dos órgãos de saúde e ambiente. Telhas de fibrocimento, quando utilizadas, deverão ser do tipo sem amianto (NBR 14513).

3.3. Serviços Elétricos – Requisitos Específicos

3.3.1. Todos os serviços de natureza eletrotécnica, incluindo os de manutenção de instalações elétricas das fontes luminosas, iluminação pública e instalações elétricas dos pontos de ônibus, deverão ser executados exclusivamente por profissionais com habilitação NR-10, conforme exigência legal; ter ART emitida pelo engenheiro eletricista responsável antes do início dos serviços; observar rigorosamente as disposições da NBR 5410 (instalações de baixa tensão) e da NBR 5101 (iluminação pública); adotar dispositivos de proteção diferencial (DR) de alta sensibilidade (30 mA) em todos os circuitos em contato ou proximidade com água; assegurar que todos os equipamentos submersos tenham grau de proteção mínimo IP68; e ser testados e certificados pelo responsável técnico antes da reativação do sistema.

3.4. Diário de Obras

3.4.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, um Diário de Obras atualizado diariamente, no qual constarão todas as ocorrências relevantes da execução dos serviços, incluindo: descrição dos serviços executados no dia, com indicação do local e do componente; mão de obra presente (por categoria profissional);

materiais recebidos e utilizados; condições climáticas que possam ter impactado os serviços; ocorrências de acidentes, incidentes ou anormalidades; e observações da fiscalização e do responsável técnico da contratada. O Diário de Obras deverá ser registrado em três vias (uma original e duas cópias) em livro próprio e específico para tal fim, com folhas numeradas e datadas sequencialmente. A primeira via destinar-se-á à fiscalização da SEMIO; a segunda, à sede da empresa contratada; e a terceira será retida no bloco. Ao término do contrato, o(s) livro(s) de Diário de Obras deverá(ão) ser encaminhado(s) ao arquivo da SEMIO.

3.5. Prazos de Atendimento por Categoria de Ocorrência

3.5.1. As solicitações de serviços corretivos serão classificadas em três categorias, com prazos máximos de resposta e execução contados a partir da Ordem de Serviço (OS) emitida pela SEMIO, a saber:

CATEGORIA	TIPO DE OCORRÊNCIA	PRAZO INÍCIO ATEND.	PRAZO CONCLUSÃO
URGENTE	RISCO IMEDIATO À SEGURANÇA DO USUÁRIO (EQUIPAMENTO DE PLAYGROUND PARTIDO COM PARTE CORTANTE EXPOSTA; LUMINÁRIA SUBMERSA COM VAZAMENTO ELÉTRICO; ESTRUTURA COM RISCO DE COLAPSO)	ATÉ 4 HORAS	ATÉ 24 HORAS
PRIORITÁRIA	COMPROMETIMENTO DO FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS (FONTE LUMINOSA APAGADA; PONTO DE ÔNIBUS SEM COBERTURA; ILUMINAÇÃO PÚBLICA INOPERANTE)	ATÉ 48 HORAS	ATÉ 5 DIAS ÚTEIS
ROTINEIRA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA, PEQUENAS AVARIAS SEM RISCO À SEGURANÇA, SERVIÇOS DE PAISAGISMO E PINTURA PERIÓDICA	ATÉ 5 DIAS ÚTEIS	CONFORME CRONOGRAMA APROVADO

3.6. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da emissão da primeira Ordem de Serviço pela SEMIO. Considera-se início dos serviços a presença de equipe técnica e operacional em campo, com os equipamentos e materiais necessários para atendimento imediato das demandas pendentes identificadas pela SEMIO no momento da mobilização. O prazo de mobilização poderá ser prorrogado, por igual período, mediante requerimento fundamentado da contratada e a critério da SEMIO.

3.7. No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura contrato, a contratada deverá apresentar à SEMIO Plano de Trabalho detalhado com cronograma mensal de manutenção preventiva para cada tipo de equipamento e localidade abrangida pelo contrato. O cronograma deverá ser aprovado pela fiscalização e, uma vez aprovado, tornar-se-á instrumento vinculante para fins de medição e avaliação de desempenho. Revisões ao cronograma poderão ser realizadas trimestralmente, mediante solicitação motivada da contratada e aprovação da fiscalização.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n. 15.263/23 de 29 de dezembro de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



- 4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 4.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 4.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade
- 4.8. A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 4.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 4.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 4.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 4.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 4.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 4.16. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 4.17. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 4.18. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 4.19. O gestor do contrato, será designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente: Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 4.20. Analisar a documentação que antecede o pagamento.



- 4.21. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.22. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.
- 4.23. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.
- 4.24. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.
- 4.25. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens.
- 4.26. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste Projeto Básico.
- 4.27. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. A empresa contratada somente poderá subcontratar até 30% para execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do contratante, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....)
- 6.2. Valores acima deverão ser pagos a Contratada através de ordem bancária, para crédito no **Banco xxxxxx, Agência: xxxxxx, Conta xxxxxx, em nome da CONTRATADA**
- 6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

DA GARANTIA DO SERVIÇO

- 7.1. O prazo de garantia dos serviços de obras e de engenharia encontra-se disciplinado no art. 618 do Código Civil de 2002, em conjunto com o art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021. De acordo com o art. 618, nos contratos de empreitada de edifícios ou de outras construções consideráveis, o empreiteiro responsável pelos materiais e pela execução responde, pelo prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. Por sua vez, o art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, tratando-se de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de cinco anos, admitida a previsão de prazo superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva quanto à solidez, à segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como à funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel. Ademais, constatados vícios, defeitos ou incorreções, o contratado ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituições necessárias.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.2. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 7.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



7.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme art.155 da Lei nº 14.133/21.

7.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária

7.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.12. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

7.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07 (sete) dias, pelos fiscais de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

8.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



- 8.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 8.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 8.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.16. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.17. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.18. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- 8.25. o prazo de validade;
- 8.26. a data da emissão;
- 8.27. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.28. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.29. o valor a pagar; e
- 8.30. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.31. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.32. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.33. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.34. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.35. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.36. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.37. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 8.38. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 8.39. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.40. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.41. A contratada deverá discriminar as despesas com serviços de terceirização de mão de obra, a nota fiscal deverá estar acompanhada de uma planilha discriminando, de forma individualizada, o item, a descrição, os valores e respectivos percentuais dos insumos e da mão de obra, de conformidade com as cláusulas constantes no Contrato, cuja inobservância implicará na apropriação, pelo Tribunal de Contas, do total da despesa como sendo de pessoal, conforme art. 1º da Orientação Normativa - IN 02/2018, art. 4º, §3º, alínea "h" da Resolução nº 1.060/2005 do TCM/BA, Resolução nº 1.323/2013 TCM/BA, art. 13, inciso XI da Resolução TCM/BA nº 1379/2018 e a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.



- 8.42. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.43. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.44. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.45. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

PROJETO/ATIVIDADE: 1086 – REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ELEMENTO: 33.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

- 9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/01/2026.
- 10.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **XXXXXXX**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 11.2. Executar os serviços objeto do contrato em estrita conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, com as normas ABNT aplicáveis, com as Ordens de Serviço emitidas pela SEMIO e com o cronograma aprovado pela fiscalização;
- 11.3. Manter, durante toda a execução do contrato, equipe técnica com as qualificações mínimas exigidas na Seção 5, especialmente quanto à habilitação NR-10 para serviços elétricos, NR-35 para trabalho em altura e capacitação NBR 16071 para inspeção de playgrounds;
- 11.4. Manter, em horário integral durante a execução dos serviços, Responsável Técnico habilitado no CREA ou CAU, com emissão das ARTs específicas para cada serviço de natureza eletrotécnica;



- 11.5.** Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) necessários à execução segura dos serviços, observando rigorosamente as normas NR-6, NR-10, NR-18 e NR-35;
- 11.6.** Manter Diário de Obras atualizado diariamente, na forma descrita na cláusula 3.4 deste contrato;
- 11.7.** Atender às Ordens de Serviço de categoria urgente no prazo máximo de 4 (quatro) horas para início do atendimento, conforme tabela SLA da cláusula 3.5.
- 11.8.** Elaborar, apresentar e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos seguintes termos:
- a) Elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme Resolução CONAMA nº 307/2002, com destinação de resíduos de Classe A e B a aterros e usinas de reciclagem licenciados pelo órgão ambiental competente;
 - b) Encaminhar os resíduos de equipamentos elétricos e eletrônicos (REEE) – luminárias, cabos, bombas, componentes eletrônicos – para logística reversa junto aos fabricantes ou distribuidores, conforme art. 33 da Lei nº 12.305/2010 e normas ABNT NBR 16156 e NBR 16328;
 - c) Utilizar, preferencialmente, tintas à base de água (acrílicas) em substituição a tintas à base de solventes, em alvenarias e superfícies não metálicas, reduzindo emissões de compostos orgânicos voláteis (COVs);
 - d) Vedar o uso de herbicidas à base de glifosato ou outros princípios ativos de alta toxicidade ambiental em áreas contíguas à vegetação nativa, cursos d'água, Áreas de Preservação Permanente (APP) e áreas de uso intensivo por crianças;
 - e) Encaminhar os resíduos verdes de poda e capina preferencialmente a usinas de compostagem municipais ou privadas licenciadas, vedado o descarte em logradouros, leitos de rios ou áreas de APP;
 - f) Não lançar efluentes provenientes da limpeza de reservatórios de fontes em corpos hídricos sem o tratamento prévio adequado, observados os limites da Resolução CONAMA nº 357/2005;
 - g) Adotar práticas de economia de água nos serviços de limpeza, paisagismo e manutenção de fontes (reaproveitamento de água removida na limpeza de reservatórios quando tecnicamente viável);
 - h) Toda supressão de vegetação nativa ou de espécies protegidas deverá ser precedida de autorização do órgão ambiental competente;
 - i) As podas de árvores deverão ser realizadas fora do período de nidificação da avifauna local, observadas as normas do Código Florestal (Lei nº 12.651/2012) e da legislação municipal de arborização urbana; e
 - j) Priorizar o emprego de mão de obra local, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do Município de Porto Seguro.
- 11.9.** Manter o canteiro de obras e as áreas de intervenção em perfeitas condições de limpeza e segurança, retirando todo o entulho e resíduos gerados ao término de cada jornada de trabalho;
- 11.10.** Responsabilizar-se integralmente pela guarda, conservação e segurança de todos os materiais e equipamentos estocados ou em uso no canteiro de obras, incluindo os fornecidos pela Contratante;
- 11.11.** Reparar, à sua conta e risco, quaisquer danos causados a terceiros, à Administração ou ao patrimônio público em decorrência da execução dos serviços, respondendo pela integralidade dos prejuízos causados, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- 11.12.** Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 11.13.** Elaborar e entregar à SEMIO, ao término do contrato ou quando solicitado, os desenhos 'As-Built' relativos a todos os serviços executados, em formato digital (DWG ou DXF) e impresso, no mínimo 1 (uma) via;
- 11.14.** Observar rigorosamente as disposições legais e regulatórias relativas ao meio ambiente, à proteção da fauna e da flora nativa, às Áreas de Preservação Permanente e às demais normas ambientais aplicáveis;
- 11.15.** Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem autorização prévia e por escrito da SEMIO;
- 11.16.** Fornecer à SEMIO, sempre que solicitado, relatórios técnicos sobre o estado de conservação dos equipamentos inspecionados, com registro fotográfico e recomendações de manutenção.



11.17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.18. A CONTRATANTE obriga-se a;

11.19. Designar formalmente, por portaria, os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

11.20. Emitir as Ordens de Serviço com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para serviços rotineiros e imediatamente nos casos urgentes;

11.21. Fornecer à Contratada, quando disponíveis, as plantas, projetos, memoriais e demais documentos técnicos pertinentes aos equipamentos e espaços objeto da contratação;

11.22. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

11.23. Atestar as medições mensais e aprovar os Boletins de Medição no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação pela Contratada;

11.24. Efetuar o pagamento dos serviços medidos e atestados;

11.25. Comunicar formalmente à Contratada, por meio da fiscalização, quaisquer irregularidades, inconformidades ou ocorrências verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção;

11.26. Notificar a Contratada, previamente à aplicação de penalidades, garantindo o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.
- 14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –VEDAÇÕES

- 14.1. É vedado ao CONTRATADO:
- a. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - b. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº XXXX e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXX, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX-BA, ____ de ____ de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
AUTORIDADE COMPETENTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **XXX/20XX**
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – **MENOR PREÇO XXXXXXXXXX/MAIOR DESCONTO**

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no
procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de
conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo
comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos
elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa
plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXXX/MAIOR DESCONTO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a
empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência
Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213,
de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO XXXXXX /MAIOR DESCONTO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da Concorrência **Eletrônica nº XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE **XXXXXXX**, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXXXXX/ MAIOR DESCONTO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXXXXX/ MAIOR DESCONTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



ANEXO IX – PLANILHAS

- 1_PLANILHA ORÇAMENTARIA
- 2_CURVA ABC SERVICOS
- 3_COMPOSIÇÃO DE CUSTO
- 4_CRONOGRAM FISICO FINANCEIRO
- 5_COMPOSIÇÃO DO BDI
- 6_ENCARGOS SOCIAIS
- 7_COMPOSIÇÕES PROPRIA